

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL Nº 59/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, ALARMES COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE LOCAÇÃO E TODA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NOS PRÓPRIOS DO SAAE, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3981/2020 – SAAE.....

1. PREÂMBULO.

- 1.1.** De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 3981/2020 - SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01 /2020** em epígrafe.
- 1.2.** A presente licitação é do tipo **menor preço**; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3.** Os envelopes “**PROPOSTA**” e “**HABILITAÇÃO**” serão recebidos no endereço constante na cláusula 1.4, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados, **identificados na sua parte externa conforme segue:**

ENVELOPE Nº 01: “PROPOSTA”.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3981/2020-SAAE.
Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

ENVELOPE Nº 02: “HABILITAÇÃO”.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3981/2020-SAAE.
Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

- 1.3.1. Poderão ser recebidos os envelopes “**PROPOSTA**” e “**HABILITAÇÃO**” pelos correios.
- 1.4. A Sessão Pública será realizada às **09:30 horas** do dia **04/11/2020**, na sala de reuniões do SAAE localizada à **Avenida Pereira da Silva, nº 1285, Jardim Santa Rosália** - Sorocaba/SP - CEP 18.095-340.
- 1.4.1. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro responsável com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- 1.5. Comunicações poderão ser pelo telefone (15) 3224-5825, pelo e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br ou através de correspondência endereçada ao **SAAE, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**, no endereço constante no item 1.4 supra.
- 1.6. **O SAAE não se responsabiliza por documentos enviados pelos Correios e não entregues em tempo hábil.**
- 1.7. **Anexos** que integram este edital:
- I. Especificação do Objeto;
 - II. Termo de Referência;
 - a) Locais de Instalação e Quantitativos de Equipamentos e Materiais
 - b) Descrição Técnica Dos Equipamentos
 - III. Modelo de Carta Proposta;
 - IV. Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
 - V. Minuta do Contrato;
 - VI. Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
 - VII. Declaração - Lei Municipal nº 10.128/2012, Decreto Municipal nº 20.786/2013 e Decreto Municipal nº 20.903/2013;
 - VIII. Termo de Ciência e de Notificação;

- IX. Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- X. Ordem de Serviço;
- XI. Instrução Técnica de Trabalho.

2. OBJETO.

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Instalação, operação e manutenção de sistema de videomonitoramento, alarmes com fornecimento de equipamentos em regime de locação e toda mão de obra necessária para o desenvolvimento dos serviços a serem prestados nos próprios do SAAE**, por solicitação da Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística.
- 2.2. Todas as obrigações e responsabilidade da licitante vencedora para a execução do objeto estão descritas no edital e seus anexos e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções previstas no item 11 e subitens.
- 2.3. A licitação será realizada em **lote único, composto por 01 item**, conforme Anexo I.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 3.1. A licitante vencedora deverá concluir as instalações dos equipamentos e materiais no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço - Anexo X que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável.
 - 3.1.1. **Os serviços serão executados nos locais indicados no Anexo II a) do Termo de Referência – Anexo II.**
- 3.2. O prazo de execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura contratual.
 - 3.2.1. O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 3.2.2. Cada medição do serviço será considerada recebida após a conferência e aprovação do pelo fiscalizador do SAAE. Constatadas irregularidades, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- 3.2.2.1.** Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e riscos relativos à substituição.
- 3.3.** Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no item 11 e seus subitens.
- 3.4. Fiscalização:** O **SAAE** designará o(a) da Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.
- 3.4.1.** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.
- 3.5. Representação da Contratada:** Deverá ser mantido um representante, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.
- 3.5.1.** Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.
- 3.5.2. Devendo recolher ART vinculada para a execução dos serviços, quando o caso.**
- 3.6. Regime de Contratação:** empreitada por preço global.
- 3.7. Subcontratação:** Poderá haver subcontratação de parcela do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), mantendo, porém, a responsabilidade integral e direta da licitante vencedora perante a Autarquia.
- 3.7.1.** A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste **SAAE**, e a subcontratada deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, sua regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital, bem como o vínculo com a Contratada.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 4.1. Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da **comunicação escrita da licitante vencedora (contratada)**.
- 4.2. O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.
- 4.2.1. O prazo de observação/vistoria será de **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento provisório.

5. GARANTIA CONTRATUAL

- 5.1. A licitante vencedora deverá apresentar, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.1.1. A garantia deverá ser pelo prazo da vigência contratual, sendo de no mínimo 12 (doze) meses quando a vigência for maior que a anualidade, contados da assinatura do contrato ou do início dos serviços – conforme o caso, devendo ser ajustada para cobertura do prazo contratual e proporcionalmente aos acréscimos de valores, **sempre que necessário**, especialmente em casos de aditamento/apostilamentos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do termo de início.
- 5.1.2. A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo administrativo correspondente.
- 5.1.3. **A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:**
- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

5.1.4. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

6. PROPOSIÇÃO, REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

6.1. Para a proposição de preços a licitante vencedora deverá considerar os serviços executados conforme discriminados no edital e seus anexos.

6.1.1. Será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

6.2. Os preços serão fixos e irremovíveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

6.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:
P = Preço reajustado
P_o = Preço Proposta.
I = Índice do mês de reajuste
I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

6.3.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

6.4. No mês subsequente à prestação do serviço a licitante vencedora deverá apresentar ao SAAE medição dos serviços executados durante o mês anterior e documento fiscal para conferência e aprovação do fiscalizador.

6.4.1. A medição e nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

6.4.1.1. A medição mensal refere-se à vigilância/segurança patrimonial, vigilância eletrônica (alarmes) e videomonitoramento (CFTV) e os serviços de locação de equipamentos eletrônicos.

6.4.1.2. Referente à mão de obra de instalação dos equipamentos, o pagamento será efetuado em uma única parcela, após a instalação dos equipamentos.

- 6.5.** O pagamento será efetuado pelo SAAE no **4º (quarto) dia útil**, subsequentes a realização dos serviços, após a conferência e liberação da nota fiscal/fatura pelo Departamento/Setor responsável.
- 6.5.1.** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 6.6.** O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 6.6.1.** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do “Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM”, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.
- 6.6.2.** A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.7.** A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:
- a) Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;
 - b) Certidão** Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;
 - c) Prova** de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;
 - d) Prova** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).

- 6.7.1. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.
- 6.8. Os documentos relacionados no subitem 6.7, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

- 7.1. As licitantes interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e devem ter objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- 7.2. **Ficam impedidas** de participar aquelas que:
- 7.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
- 7.2.2. Estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a esta Administração Municipal, direta e indireta, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- 7.2.3. Estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
- 7.2.4. Incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
- 7.2.5. Tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- 7.2.6. Tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 7.2.7. Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013.
- 7.2.8. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 7.3. **Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a**

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.3.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
 - 7.3.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 7.3.3.** Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>);
- 7.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.5.** Constatada a existência de impedimento (item 7.2) e/ou sanções (item 7.3) a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

8. PROCEDIMENTOS.

- 8.1.** Conforme estabelecido no item 1.4, na data/horário e local indicado, será aberta a Sessão Pública, iniciando-se os procedimentos pela **FASE DE CREDENCIAMENTO** das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão entregues ao Pregoeiro os Documentos relacionados nos itens 8.2 a 8.6, conforme segue:
- 8.2.** A licitante deverá designar um representante para ser credenciado, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário estabelecido para a sessão pública, devendo para tal ato estar munido dos seguintes documentos:
 - 8.2.1.** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, deverá acompanhar documentos de eleição dos administradores.
 - 8.2.2.** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante, da qual constem

poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 8.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.2.2.1. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto.

8.2.2.2. Os documentos mencionados nos subitens 8.2.1 e 8.2.2 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope **“PROPOSTA”** da mesma será aberto, porém, o representante, mesmo que presente, não poderá dar lances.

8.3.1. A proposta deverá atender o disposto no item 9, bem como as condições apresentadas no item 6.

8.4. Será admitido o credenciamento de apenas 01 (um) representante para cada licitante.

8.5. Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação - Anexo IV.**

8.5.1. A ausência da referida declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

8.6. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147 de 07/08/14, deverá apresentar, na forma da Lei, DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/14, assinada por representante legal da licitante ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

8.6.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.6, será considerado que a licitante **optou por renunciar aos benefícios**

previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/14.

- 8.7.** Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 8.2 a 8.6 **(CREDENCIAMENTO)** poderão formular, verbalmente durante a sessão pública, novas propostas e lances de preços e manifestar, após declarado o vencedor, imediate e motivadamente, a intenção de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante.
- 8.7.1.** Os referidos documentos (subitens 8.2 e 8.6) deverão ser apresentados fora dos envelopes **“PROPOSTA”** e **“HABILITAÇÃO”**.
- 8.7.2.** Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas
- 8.8.** Considerar-se-á renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do pregoeiro, o ato da licitante se retirar antes do término da sessão ou enviar envelopes **“PROPOSTA”** e **“HABILITAÇÃO”** pelos correios sem participar, posteriormente, do credenciamento.
- 8.9.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes.
- 8.10.** Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará a divulgação verbal das interessadas, dando-se início a **FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO** com o recebimento dos envelopes **“PROPOSTA”** e **“HABILITAÇÃO”**.
- 8.11.** Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope **“PROPOSTA”**, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.
- 8.12.** Abertos os envelopes “Proposta” pelo Pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.
- 8.13.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:
- 8.13.1.** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do edital e seus anexos;

- 8.13.2. Sejam manifestamente inexequíveis.
- 8.14. O **JULGAMENTO** da presente licitação será efetuado pelo “**menor preço por global**”.
- 8.15. A desclassificação da proposta escrita importa em preclusão do direito de participar da fase de lances verbais.
- 8.16. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá:
- 8.16.1. Dar por encerrado o presente certame, lavrando-se ata a respeito;
- 8.16.2. Fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.
- 8.17. O Pregoeiro procederá à classificação do autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor oferta em ordem crescente.
- 8.17.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem da fase de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.18. No caso de empate dos preços, serão admitidas para a fase seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.19. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo Pregoeiro.
- 8.20. Classificadas as propostas inicia-se a **FASE DE LANCES**, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, **a partir da licitante detentora da proposta de maior oferta e, as demais, em ordem decrescente de preços ofertados**, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão na ata da licitação.
- 8.20.1. Iniciada a fase de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

- 8.21. O lance verbal deverá ser formulado observando a porcentagem mínima de 1%, inferior à proposta de menor valor.**
- 8.22.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, não implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subsequentes.
- 8.23.** Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido menor preço.
- 8.24.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições deste edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante, visando obter menor preço.
- 8.25.** A fase de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes declinarem da formulação de lances.
- 8.26.** Encerrada a fase de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se a aceitabilidade dos preços propostos.
- 8.27. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.**
- 8.27.1. A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do subitem 8.6 deste edital.**
- 8.28.** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 8.29.** Para efeito do disposto no subitem 8.28 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.29.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

- 8.29.2.** Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 8.29.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.28, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.29.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.28 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 8.30.** O disposto no subitem 8.28 somente será aplicado quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.31.** Considerado aceitável o menor preço, o Pregoeiro dará início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante de menor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 8.32.** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
- 8.33.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.
- 8.34.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará o preço subsequente, respeitando a ordem classificatória, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada a vencedora.
- 8.35.** Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.36.** A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nova Proposta contendo o valor final obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que será considerado na homologação. Esse prazo poderá ser modificado justificadamente pelo Pregoeiro.

8.37. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente sua **INTENÇÃO DE RECORRER**, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.37.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.37.2. A falta de manifestação **imediate e motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na preclusão desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

8.37.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.37.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

8.38. Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, no endereço constante da cláusula 1.5 do presente edital.

8.39. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à Autoridade Competente.

8.40. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.

8.41. Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail ou outra maneira formal.

8.42. Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelas licitantes credenciadas presentes e membros da Equipe de Apoio.

9. PROPOSTA.

9.1. A Proposta deverá ser apresentada no envelope **“PROPOSTA”**, fechado e lacrado, em uma única via original, obrigatoriamente em papel timbrado da licitante, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo III**, datada, numerada,

sem emendas, rasuras ou borrões, devidamente rubricada em todas suas folhas e assinada pelo representante legal da licitante.

9.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão social e endereço completo da empresa (CNPJ do faturamento);**
- a) Data e assinatura do representante legal da empresa (não podendo ser assinatura digital);**
- b) Indicação com qualificação de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG, e-mail institucional, e-mail pessoal, data de nascimento, endereço residencial, telefone e cargo, na hipótese de adjudicação;**
- c) Indicação do preposto, conforme subitem 3.5;**
- d) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;**
- e) Telefone, endereço completo e e-mail para envio de correspondência;**
- f) Agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.**
- g) O preço unitário (CIF), já inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer;**
- h) A composição dos preços unitários e totais de cada item da planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital, bem como mão de obra especializada, materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (federais, estaduais e municipais), leis sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.**
- i) Considerar como mês base o de apresentação da proposta.**

10. HABILITAÇÃO.

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **OU** declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, **OU** pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) **Certificado de Segurança, em nome da licitante, emitido pela Superintendência Regional no Estado de São Paulo do Departamento de Polícia Federal, com validade na data da apresentação;**
 - h.1. **Quando a Autorização para Funcionamento e o Certificado de Segurança forem obtidos por meio eletrônico do Sistema GESP (Gestão Eletrônica de Segurança Privada), conforme Portaria no 346/2006 - DG/DPF, será expedido apenas um documento, válido para as duas comprovações**

- i) **Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome da licitante.**

10.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei Geral):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do contrato. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
 - f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei Geral):

a) Qualificação Técnica Operacional.

- a1) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, comprovando a execução de serviços equivalentes, similares e compatíveis com o objeto licitado, devendo constar quantidades, prazos e características dos serviços, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP, no mínimo:
 - Comprovação de prestação de serviços de instalação, operação e manutenção de câmeras: 183 (cento e oitenta e três) câmeras;
 - Comprovação de prestação de serviços de instalação, operação e manutenção de serviços de intranet (conectividade): 26 (vinte e seis) pontos de conectividade (antenas);
 - Comprovação de prestação de serviços de instalação, operação e manutenção de “Gravador Digital de Vídeo” (DVR): 15 (quinze) DVRs.
 - Comprovação de prestação de serviços de instalação, operação e manutenção de alarmes: 51 (cinquenta e um) Sensores de Infravermelho;
 - Comprovação de prestação de serviços de instalação, operação e manutenção de Cerca Elétrica: 533 (quinhentos e trinta e três) hastes para cerca elétrica;

- Comprovação de prestação de serviços de instalação, operação e manutenção de Câmera do tipo SpeedDome: 3 (três) câmeras speeddome.
- Comprovação de prestação de serviços de instalação, operação e manutenção de STORAGE para backup: 110 (cento e dez) Terabytes de capacidade de armazenamento;

a2) Atestado(s) em nome da licitante, fornecidos(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução do objeto, similar e compatível com o objeto desta licitação, devendo constar quantidade, prazos de fornecimento e especificações do mesmo (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93), consideradas as parcelas do objeto da maior relevância como segue:

- Comprovação de prestação de serviços de Vigilante Patrimonial: 64 (sessenta e quatro) vigilantes com turno de 12 horas;
- Comprovação de prestação de serviços de Vigilante Patrimonial Motorizado: pelo menos 08 (oito) vigilantes com turno de 12 horas;
- Comprovação de prestação de serviços de Vigilante Operador de Monitoramento: pelo menos 02 (dois) vigilantes com turno de 12 horas.

b) Qualificação Técnica Profissional.

b1) Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT('s), emitidas pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, com comprovação de vínculo profissional nos termos da Súmula 25 do TCESP, de forma a comprovar serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação, sendo considerada como parcela de maior relevância:

- Comprovação de prestação de serviços de instalação e manutenção de Câmeras;
- Comprovação de prestação de serviços de instalação e manutenção de serviços de intranet (conectividade);

- Comprovação de prestação de serviços de instalação e manutenção de “Gravador Digital de Vídeo” (DVR);
- Comprovação de prestação de serviços de instalação e manutenção de sensores de infra-vermelho;
- Comprovação de prestação de serviços de instalação e manutenção de cerca elétrica;
- Comprovação de prestação de serviços de instalação e manutenção de Câmera do tipo SpeedDome;
- Comprovação de prestação de serviços de instalação e manutenção de STORAGE para backup;

10.3.1. Quanto ao prazo deverão ser comprovados serviços executados dentro do período de 12 (doze) meses.

10.3.1.1. Será admitida, para fins e comprovação de quantitativo mínimo dos serviços, a apresentação de diferentes atestados, de serviços executados de forma concomitante, em um período de 12 (doze) meses.

10.3.2. O(s) atestados(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

10.3.3. O(s) atestados(s)/certidão(ões) que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts.251 e 252 da Lei nº11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

10.3.4. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

c) Visita Técnica OBRIGATÓRIA.

c1) Declaração de visita obrigatória fornecida pelo SAAE Sorocaba.

c1.1) Para obtenção da declaração de visita, a licitante interessada em participar do presente certame deverá visitar o local dos

serviços a fim de tomar conhecimento das condições do entorno do mesmo para a perfeita execução do objeto. **Deverá ser proposto através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br, dia e horário para realização da visita com informações cadastrais da empresa e representante por ela credenciado.**

- c1.2)** No dia agendado o representante credenciado deverá se apresentar no Setor de Licitações e Contratos do SAAE, no endereço constante no item 1.4, **munido de documento oficial com foto e comprovação dos poderes de representação da licitante interessada.** Após sua identificação, acompanhado por um representante do SAAE, será apresentado o local onde os serviços serão executados.
- c1.3)** A visita técnica poderá ser efetuada até o último dia útil anterior à data da abertura das propostas.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):

- a)** Fazer prova de possuir capital social registrado ou patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor estimado para 12 (doze) meses, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.
- b)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b1)** O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:
- Publicação em Diário Oficial; ou
 - Publicação em Jornal; ou
 - Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
 - Comprovação por Sped.
- b2)** A boa situação financeira da licitante será aferida mediante obtenção do Índices de Liquidez Geral (**LG**), Solvência Geral (**SG**) e Liquidez

Corrente (**LC**), iguais ou superiores a 1, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b3)** As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.
- b4)** Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular de empresa ou seu representante legal.
- c)** Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.
 - c1)** Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

10.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a)** Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo VI.

10.6. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao certame.

- 10.7.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este **SAAE** aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.
- 10.8.** Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.9.** Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.
- 10.10.** **Se a licitante estiver credenciada com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**
- 10.11.** **Não serão aceitos** documentos com indicação de **CNPJ diferentes**, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.11.1.** **Caso a licitante pretenda cumprir o objeto do certame por pessoa jurídica distinta da credenciada, considerando exclusivamente matriz e filial, deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista de ambas, bem como indicar essa condição através de declaração/informação apresentada juntamente com os documentos habilitatórios/proposta.**
- 10.12.** Será inabilitada a licitante, que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 10 e seus subitens, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

OBS.: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 10 – “HABILITAÇÃO” e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

11. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

- 11.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital e/ou do contrato a ser firmado ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

- 11.1.1. Advertência, a critério do **SAAE**, nos casos de **descumprimento das condições de execução** pela **CONTRATADA**, quando não couber **as sanções pecuniárias**.
- 11.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 12.1;
- 11.1.3. **O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução contratual** conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;
- 11.1.4. Multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.
- 11.1.5. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a garantia**, ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;
- 11.1.6. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, na hipótese de aditamento contratual de prazo**; ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;
- 11.1.7. Advertência, se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, na hipótese de aditamento contratual** para acréscimo; e, no caso de reincidência, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

- 11.1.8. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar as certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS junto com o documento fiscal, conforme subitem 6.7;
- 11.1.9. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**, sem observância do estabelecido no item 3.7;
- 11.1.10. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato, por dia de irregularidade, até o limite de 1% (um por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;
- 11.1.11. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.
- 11.1.12. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).
- 11.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3. Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**.
- 11.4. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 12.1. Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, o **SAAE** convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado

por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo **SAAE**, **devendo ainda, no mesmo prazo, apresentar os seguintes documentos:**

- 12.1.1.** Documento comprobatório dos poderes de representação.
 - 12.1.2.** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), obtida junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
 - 12.1.3.** Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme Anexo VII.
- 12.2.** Caso a licitante convocada não compareça para assinar o disposto no subitem 12.1, fica facultado ao **SAAE** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.
- 12.3.** A vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.4.** O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

- 13.1.** A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**.
- 13.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 02 (dois) dias uteis** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, por meio do e-mail informado no item 1.5 do presente edital.
- 13.3.** O **SAAE** poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Presencial, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.4.** Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente,

impugnações, que serão recebidas em **até 02 (dois) dias úteis** que antecederem a data final de acolhimento das propostas.

13.5. A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:

13.5.1. Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

13.5.2. Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

13.6. A participação neste Pregão Presencial implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

13.7. O custo estimado encontra-se disponível no Setor de Licitação e Contratos, que poderá ser solicitado por meio dos canais de comunicação informados no item 1.5 do presente edital.

13.8. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na Internet, no endereço eletrônico: www.saaesorocaba.com.br.

13.9. A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

13.10. Qualquer medida judicial, oriunda da presente licitação, será processada no foro da Comarca de Sorocaba/SP, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

13.11. Após a homologação do objeto, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada pelo prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo os quais serão inutilizados.

Sorocaba, 16 de Outubro de 2020.

**ENG. MAURI GIÃO PONGITOR
DIRETOR GERAL**

ANEXO I**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

LOTE 01			
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto
01	01	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, ALARMES COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE LOCAÇÃO E TODA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NOS PRÓPRIOS DO SAAE.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Instalação, operação e manutenção de sistema de videomonitoramento, alarmes com fornecimento de equipamentos em regime de locação e toda mão de obra necessária para o desenvolvimento dos serviços a serem prestados nos próprios do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1. VIGILÂNCIA ELETRÔNICA.

Entende-se por vigilância eletrônica o serviço que permite prevenir ou detectar, por intermédio de sistema eletrônico de segurança, intrusões, violações e/ou outras irregularidades no local a ser protegido.

2.1.1. A Vigilância Eletrônica abrange os serviços de:

- a) Instalação, manutenção e disponibilidade e operação permanentes de equipamentos de detecção, alarme e comunicação, previstos pelo SAAE Sorocaba;
- b) Monitoramento local e/ou remoto de sensores, alarmes e/ou imagens;
- c) Serviço de inspeção técnica por monitor externo do local protegido;
- d) Instalação, manutenção e disponibilidade e operação permanentes de equipamentos de CFTV, SAAE Sorocaba; e
- e) Monitoramento local e/ou remoto de CFTV.

2.1.2. Descrição dos serviços:

- a) Deverá ser realizada por intermédio de MONITORAMENTO ELETRÔNICO E REMOTO DE ALARMES **24 (vinte e quatro) horas**, com instalação nas Unidades do SAAE Sorocaba objeto da vigilância, conforme **ANEXOS A e B**, com instalação, manutenção e suporte técnico de equipamentos necessários e suficientes, com inclusão de sistema de Central de Monitoramento Remoto Receptora de Alarmes, mediante contrato de locação, combinado com assessoramento por apoio/suporte de serviço tipo “Pronta-

Resposta”, por turno, envolvendo as Unidades do SAAE Sorocaba, durante a vigência contratual.

- b) Os serviços de instalação serão realizados pela contratada, incluindo todo e qualquer material condizente para operação do monitoramento remoto do sistema de alarmes e necessários e suficientes para a completa instalação de equipamentos, incluindo mão-de-obra para realização de serviços de tubulação, cabeamento, elétricas, etc., se necessárias, e interligando os pontos de instalação a serem ativados; bem como o serviço de transporte material e pessoal de sua responsabilidade, dentre outros necessários e compatíveis ao objeto da contratação.
- c) A contratada deverá manter às suas expensas uma CENTRAL DE CONTROLE E RECEPÇÃO REMOTA DOS ALARMES E CFTV, no município de Sorocaba, para recepção dos sinais dos seus sensores instalados nas respectivas Unidades vigiadas, instalada em local de sua escolha e sob sua responsabilidade exclusiva, que deverá estar interligada com o conjunto de equipamentos instalados nas Unidades vigiadas, através de rede de comunicação de alta velocidade, operada por sistema GPRS, funcionando como Estação Receptora de eventos e monitoramento dos alarmes.
- d) Com os serviços de monitoramento eletrônico deverá a contratada fornecer os serviços correlatos de atendimento PRONTA-RESPOSTA, cujos critérios encontram-se especificados neste Termo de Referência.
- e) A central de monitoramento remoto da contratada deverá possuir um nível de segurança compatível com a importância da atividade, a fim de que não haja interrupção dos serviços. Deve estar dotado, entre outros itens de: fonte de energia alternativa (gerador/nobreak), pessoal treinado e qualificado, monitoramento de segurança etc.

2.1.3. A central de monitoramento de Alarme e CFTV remoto deve possuir:

- a) Instalações que possuam nível de segurança de acordo com o serviço prestado.
- b) Sistema de detecção de intrusão por meio de sensores adequados de acordo com as instalações.
- c) Portas exteriores de acesso ao edifício devem ser blindadas com fechaduras de segurança e contatos magnéticos que permitam

identificar sua abertura.

- d)** Câmeras exteriores que permitam a visualização da área externa (fachada, calçada, rua e controle de acesso às instalações).
- e)** Possuir sistema de ar condicionado independente, controlado no interior da sala.
- f)** Câmeras interiores em pontos estratégicos, tais como escadas de acesso e área próxima a sala de controle.
- g)** Duas ou mais vias de recepção de sinais do painel de alarme (redundância), já que uma linha telefônica fixa pode ser cortada perdendo a funcionalidade do sistema de alarme sem que a central identifique o evento.
- h)** No caso de interrupção da via principal de comunicação, a central de monitoramento deve estar preparada para interpretar o fato como ocorrência e tomar as providências estabelecidas na ficha de monitoramento.
- i)** Também deve estar assegurada a comunicação da Central com a equipe de suporte/ manutenção (preventiva e corretiva).

2.1.4. Além dos elementos de segurança da própria contratada descritos acima, para a efetiva prestação dos serviços de vigilância propriamente ditos, a Central de Monitoramento da contratada deve possuir:

- a)** Estação receptora de eventos/ monitoramento de alarmes instalada na central de monitoramento remoto da contratada, que recebe informações do Painel de Alarme dos endereços incluídos na área de cobertura contratada pelos meios de comunicação utilizados nos endereços.
- b)** Computadores com monitor que permita a instalação de software de gerenciamento para monitoramento e controle de todos os eventos reportados pelo painel de alarme, com identificação do local de instalação dos dispositivos, bem como impressora para emissão de relatórios, incluindo materiais e acessórios.
- c)** Sistema de comunicação de sinais adequados, que seja capaz de se comunicar com todas as instalações que fazem parte do edital, seja via linha telefônica, celular, Rádio Frequência, ou outra que atenda às necessidades do sistema. Todos os recursos tecnológicos deverão estar regularizados perante os órgãos competentes.

- d) O meio de comunicação do Painel de Alarme com a central de monitoramento remoto da contratada deverá, preferencialmente (salvo impedimentos técnicos ou necessidades especiais previstas no projeto ou Termo de Referência) ser por Rádio Frequência como meio principal e, como meio secundário (contingência), por meio de linha telefônica, transmissão por celular, via GPRS, ou outro meio que se mostre mais conveniente para cada instalação, com anuência do SAAE Sorocaba, com supervisão de corte de linha do sistema programada para 1 em 1 hora nos casos em que não for possível a utilização de tecnologia preferencial que disponha de rede monitorada ininterruptamente (GPRS via telefonia celular).
- e) Em caso de falha na conexão, ou não recebimento dos dados de qualquer instalação, este fato deve ser considerado como ocorrência e deverão ser tomadas as providências previstas.

A contratada deve possuir procedimentos detalhados e objetivos para tratamento de ocorrências e seus profissionais devem estar treinados nos mesmos.

2.1.5. Além das especificações acima, deverá ainda a contratada:

- a) Comunicar imediatamente ao Fiscal do contrato e/ou auxiliar, qualquer anormalidade verificada por meio do sistema de vigilância eletrônica e monitoramento remoto, inclusive de ordem funcional, adotando as providências de regularização necessárias, assim como todo e qualquer acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio do SAAE Sorocaba.
 - Essa comunicação deverá ser realizada da forma mais rápida possível e valendo-se do meio apropriado e disponível em cada situação específica, podendo ser utilizados dispositivos de segurança e/ou sistema de comunicação, conforme estabelecido nos procedimentos e rotinas de trabalho.
- b) Executar os serviços de vigilância eletrônica, mesmo quando ocorrerem mudanças de locais a serem monitorados, durante a vigência do contrato, desde que esses se localizem na área de cobertura prevista.
- c) Prestar os serviços de monitoramento remoto durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas, por profissionais treinados, durante toda a vigência do contrato.
- d) Treinar as pessoas indicadas pelo SAAE Sorocaba, que deterão senhas, orientando como utilizá-las, correndo às suas expensas

todos os materiais didáticos e outros custos adicionais.

- e) Ativar e desativar o sistema de alarme nos horários pré-estabelecidos formalmente pelo SAAE Sorocaba.
- f) Monitorar a ativação e desativação do sistema de alarme quando efetuado por servidor do SAAE Sorocaba previamente habilitado.
- g) Monitorar o acionamento do sistema nos horários pré-estabelecidos, verificando “in loco” as razões de possíveis não acionamentos e corrigindo de imediato as falhas detectadas.
- h) Gravar de forma ininterrupta e manter dados de ocorrências pelo tempo de no mínimo 45 dias corridos, identificando-as com data, hora e local e apresentando, quando solicitado pelo Fiscal do contrato, relatório de ocorrências de determinado período.
- i) A operação e a localização da central de monitoramento será de total responsabilidade da contratada.
- j) Sempre que houver sinistro de qualquer natureza, comunicar imediatamente ao SAAE Sorocaba.

2.1.6. Na execução dos serviços de vigilância eletrônica deverá ser observado:

- a) Fornecimento, pela contratada, de subsídios tais como a disponibilização de toda documentação gerada a partir de modificação/atualização da solução: manuais de instalação, configuração e operação do sistema instalado, relatórios gerenciais e técnicos de forma que a equipe técnica da Área de Tecnologia da Informação (TI) do SAAE Sorocaba ou outro Setor competente obtenha todo o conhecimento técnico necessário ao perfeito entendimento e atendimento da solução, estando capacitados ao final do serviço contratado a manter soluções definidas;
- b) Emitida a Ordem de Serviço pelo Fiscal do contrato do SAAE Sorocaba, a contratada terá o prazo de até 30 dias corridos para concluir às instalações dos equipamentos e materiais a serem empregados nos serviços, em todas as Unidades do SAAE Sorocaba objeto do monitoramento e de acordo com o especificado nos instrumentos licitatórios, devidamente aprovado pela Autarquia e constante do **ANEXO A e B**.
 - A critério exclusivo do SAAE poderão ser tolerados atrasos na execução dos serviços se ocorrerem motivos relevantes que os

justifiquem.

- c) A contratada deverá manter 1 (um) preposto responsável, com autonomia para acompanhamento dos serviços e prestação de toda assistência técnica e supervisão ao estrito cumprimento das obrigações objeto da contratação, bem como, pela imediata comunicação de qualquer ocorrência ou anormalidade decorrentes da execução dos serviços e constatada em qualquer das Unidades objeto da vigilância.
- d) Os serviços a serem executados pela contratada envolvem a instalação, manutenção, reparos de central remota de alarmes, equipamentos, acessórios e materiais necessários a prestação dos serviços nas Unidades do SAAE Sorocaba, sendo o serviço de Pronto-Resposta, motorizada, exercido por profissional NÃO ARMADO, para o atendimento de eventual ocorrência e imediata comunicação dos responsáveis pelo contrato e dos órgãos da polícia civil e militar competentes, bem ainda, quando solicitados pelo responsável do SAAE Sorocaba;
- e) Na Rotina de execução dos serviços a contratada deverá observar que a partir da expedição da Ordem de Serviço (OS) pelo Fiscal do contrato do SAAE Sorocaba, deverá providenciar a instalação do Sistema de Alarmes nas Unidades sob vigilância e estabelecerá a comunicação destes equipamentos com sua respectiva Central de Monitoramento de Alarmes, que recepcionará os sinais dos sensores instalados nas Unidades remotamente, interpretando-os e procedendo em conformidade ao estabelecido na ficha de monitoramento, realizando o acompanhamento permanente de violações, instruções e demais ocorrências, até tomada das providências contratadas e adequadas ao caso concreto, obedecendo as práticas vigentes de segurança neste segmento;
- f) Uma vez disparado o alarme de qualquer das Unidades, a respectiva Central de Monitoramento acionará o suporte da Visita Técnica de segurança Pronto Resposta, para que compareça ao local dos fatos e, estando no local, o responsável pela vistoria verificará externamente a necessidade de comunicação com os responsáveis pelo contrato e demais órgãos de Segurança Pública, se necessárias e, neste caso, cabendo à Central de Monitoramento estabelecer os contatos com os órgãos públicos competentes;
- g) O responsável pela vistoria do local dos fatos deverá permanecer no local até a chegada dos responsáveis pelo contrato e demais órgãos, até o final da diligência e/ou ocorrência e a tomada das decisões cabíveis e pertinentes ao caso concreto pelo Fiscal do

SAAE Sorocaba;

- h) Os horários de disparo dos sensores, dos acionamentos das vistorias, das respostas das vistorias e das comunicações e demais informações que se façam necessárias e procedimentos tomados pelo SAAE Sorocaba e/ou orientações emanadas dos órgãos da Segurança Pública, deverão ser registrados no Livro de Registro de Ocorrências, que será o instrumento de apresentação obrigatória ao Fiscal do contrato, mensalmente, para a competente avaliação da conformidade dos serviços prestados.
- i) Deverão ser efetuadas manutenções corretivas pela contratada sempre que a mesma ou o SAAE Sorocaba detectarem qualquer imperfeição, defeito ou desconformidade no sistema de proteção, sendo que a contratada deverá bimestralmente realizar a manutenção preventiva do sistema de alarmes instalado, dando ciência à fiscalização do contrato sobre as ocorrências neste sentido tomadas e informando sobre o perfeito restabelecimento da operação do sistema;
- j) Uma vez homologado o procedimento de licitação e publicado o seu resultado final, será expedida uma ordem de execução dos serviços, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início da execução do contrato, ou seja, da autorização para instalação dos sistemas e seus respectivos equipamentos envolvidos nas Unidades a serem vigiadas;
- k) As especificações técnicas mínimas exigidas para a instalação do sistema de vigilância e proteção das Unidades a serem objeto de vigilância estão descritas no ANEXO A;
- l) Fica acordado entre as partes o direito do(s) Fiscal(is) do contrato ou outra pessoa indicada pelo SAAE Sorocaba, a realizar visitas periódicas na Central de Videomonitoramento e Alarmes na base da contratada, instalada neste município, para o acompanhamento da realização dos serviços contratados.

2.2. CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV.

Consiste na prestação de serviços de instalação, locação e manutenção de conjunto de instalações, equipamentos e software (sistema informatizado) necessários e suficientes para o funcionamento de um circuito fechado de televisão [CFTV-Convencional (Digital)] para futuro monitoramento, conforme especificações e níveis de serviço estabelecidos, visando a efetiva cobertura das áreas que integram o escopo da contratação.

2.2.1. Descrição dos serviços:

2.2.1.1. A prestação deste serviço será realizada por meio de locação e instalação de equipamentos de circuito fechado de televisão, conforme especificação, incluindo a manutenção preventiva e corretiva.

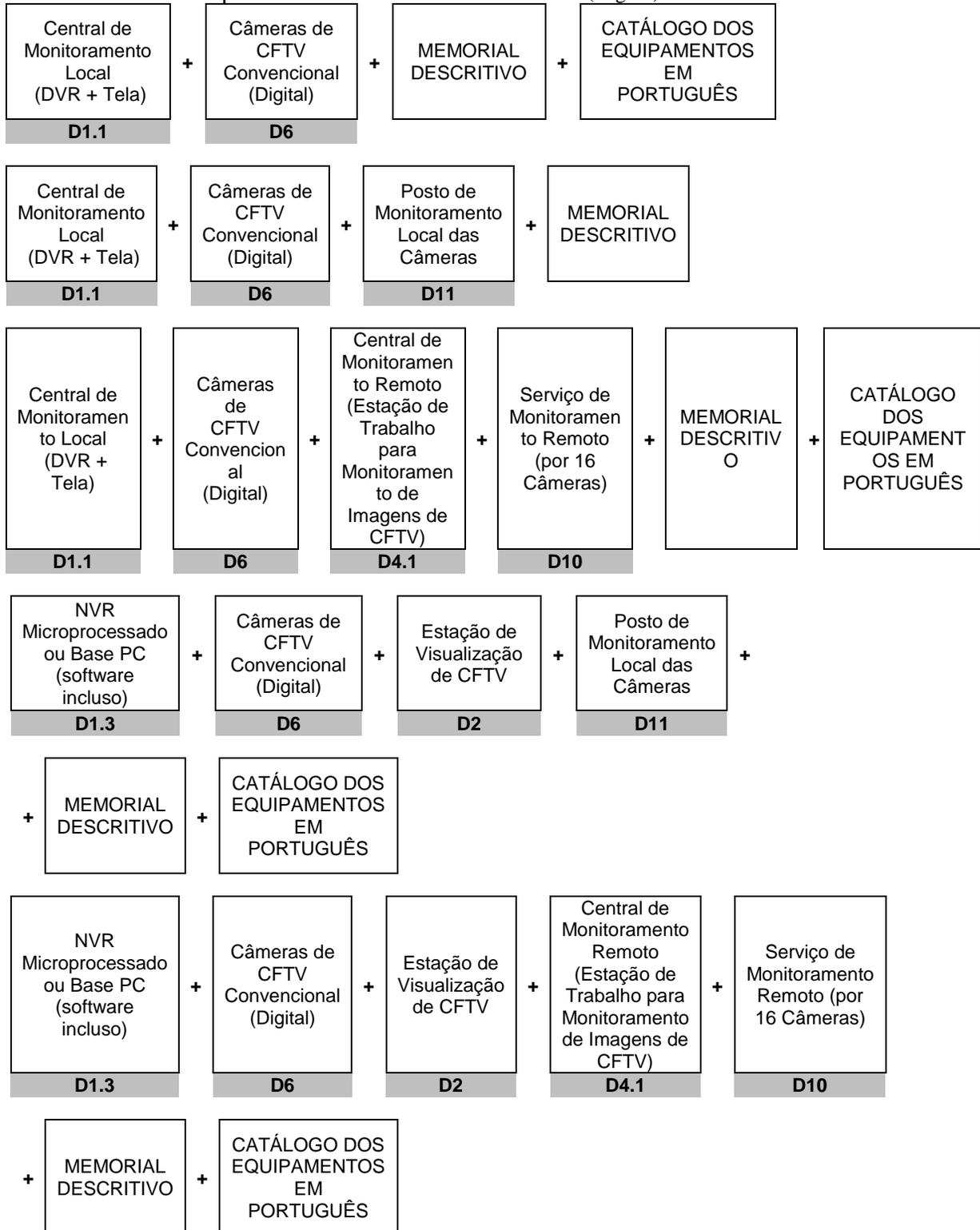
- a) Entende-se por Circuito Fechado de Televisão o sistema de captação, transmissão e exibição de imagens composto por câmeras, monitores, equipamentos eletrônicos e outros dispositivos técnicos que permitem a visualização de eventos do local protegido.
- b) Tem por objetivo a observação e/ou gravação de imagens.

2.2.1.2. É de responsabilidade da contratada a implementação total do sistema, incluindo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, instrumentos, software e outros componentes necessários para seu pleno funcionamento.

- a) Inclui os serviços de adequação de equipamentos, de montagem, de instalação e testes, inclusive obras civis, se houver.
- b) Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho operacional, devendo a contratada implementar a solução de engenharia mais adequada para o caso concreto, na ponderação da boa técnica e preço razoável.
- c) Deverá ser encaminhada previamente à instalação do sistema, os catálogos dos equipamentos a serem instalados (nos mesmos moldes descritos no **subitem 3.2.1.2 “i”**) e de acordo com as especificações técnicas constantes do edital de contratação, para a aprovação pelo SAAE Sorocaba.
- d) No caso de prestação de serviços combinados, realizá-los de forma integrada e harmônica, visando a otimizar a qualidade dos materiais e dos equipamentos, dos instrumentos e outros componentes a serem locados; fazendo funcionar eficientemente todo o conjunto.
- e) A contratada deverá, após a instalação, providenciar o remanejamento e/ou retirada dos equipamentos, mantendo, a qualquer momento, em perfeitas condições e estado de limpeza, as instalações do SAAE Sorocaba.

- f)** A contratada deve proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de CFTV Convencional (Digital – Full HD) obedecendo às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. O mesmo procedimento deve ser adotado para equipamentos e acessórios que venham a ser substituídos.
- g)** Todos os custos de instalação, bem como todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessária devem ser fornecidos pela contratada. Eventuais exceções, para utilização de infraestrutura existente nos endereços, deverão ser analisadas e previamente aprovadas pelo SAAE Sorocaba.
- h)** A contratada deverá prestar serviços eventuais, compreendendo: desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente da alteração interna de layout da unidade; desinstalação e reinstalação de equipamentos em outro local da mesma cidade, em virtude de mudança da unidade; desativação de equipamentos ou do sistema de segurança de alguma unidade.
- i)** A contratada deverá fornecer catálogos de todos os equipamentos instalados em língua portuguesa (conforme estabelecido no Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor); não serão admitidos catálogos em língua inglesa, espanhol, francês ou ainda catálogos em línguas, alfabetos ou ideogramas diferentes do alfabeto latino do padrão ISO.
- j)** Será de inteira responsabilidade da contratada, a guarda e a manutenção de equipamentos e/ou materiais de sua propriedade, que sejam colocados para uso durante a execução dos serviços.
- k)** A contratada deve identificar todos os equipamentos de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do SAAE Sorocaba.
- l)** A contratada ao final da instalação deverá providenciar o MEMORIAL DESCRITIVO DE INSTALAÇÃO dos equipamentos, indicando todos os equipamentos instalados e suas especificações. O Memorial Descritivo deverá ser acompanhado dos Catálogos de todos os equipamentos instalados.

Exemplos de Sistemas de CFTV-Convenacional (Digital):



- 2.2.1.3.** Os serviços a serem executados deverão ter instrução de um líder, responsável pelos serviços especificados no Projeto Executivo.
- 2.2.1.4.** Os equipamentos do sistema de CFTV-Convencional (Digital-Full HD) deverão estar instalados e em funcionamento no prazo acordado, a contar da data da assinatura do contrato.
- a) A contratada deverá fornecer um cronograma da instalação dos equipamentos dentro do prazo estipulado pelas partes de acordo com o projeto.
- 2.2.1.5.** A contratada deverá treinar os usuários dos equipamentos e sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los para a correta utilização dos mesmos.
- 2.2.1.6.** A Manutenção Técnica Preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisação, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.
- a) A Manutenção Técnica Preventiva deve ser feita em frequência não superior a **3 (três) meses**.
- 2.2.1.7.** A Manutenção Técnica Corretiva contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento e também, na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.
- a) Caberá à contratada manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que não caracterizarem perda das funções básicas

do sistema.

- b)** Nesse caso, as falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato, observando prazos razoáveis e tecnicamente admitidos pelo SAAE Sorocaba.
- c)** Na ocorrência de falhas que resultarem em perda das funções básicas, a contratada deverá obrigatoriamente providenciar, conforme especificado nas cláusulas contratuais de imediato, o restabelecimento do sistema, inclusive, em horários noturnos e aos sábados, domingos e feriados.
- d)** A contratada deverá instalar, quando necessária a substituição de materiais do sistema de vigilância eletrônica, equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações atuais, nunca inferiores.
- e)** A contratada deverá comunicar ao Fiscal do contrato todas as ocorrências nos equipamentos instalados, que possam comprometer ou não os serviços.
- f)** Sem prejuízo das penalidades previstas, na impossibilidade do restabelecimento imediato das funções básicas do sistema, a contratada deverá garantir as condições de segurança do patrimônio do SAAE Sorocaba por meio de ações estabelecidas nos procedimentos, rotinas de trabalho e planos de contingência, conforme disposições do edital, termo de referência e projeto, proposta de trabalho e contrato.
- g)** Todas as imagens deverão ser gravadas pelas câmeras com definição em Full HD mínimo de 1080p, (alta definição), 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- h)** As imagens deverão ser armazenadas por um período mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, em “storage” na Central de monitoramento e, só após esse período, iniciar o processo de sobrescrever as imagens.
- i)** Todas as imagens solicitadas para a contratada, deverá ser enviada e disponibilizada no HD externo fornecido pela mesma, na central de espelho, no prazo máximo de 8 (oito) horas.
- j)** A contratada deverá elaborar e entregar ao SAAE Sorocaba,

após a execução de cada manutenção corretiva, um relatório do serviço prestado, devidamente preenchido e assinado.

- 2.2.1.8.** Os custos da Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva devem ser referentes a cada um dos equipamentos e sistemas locados.
- 2.2.1.9.** A contratada deverá aceitar eventual alteração do local da instalação desde que dentro do município e comunicada formalmente pelo SAAE Sorocaba, com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência.
- 2.2.1.10.** A contratada deverá manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade do SAAE Sorocaba, a menos que expressamente autorizada a divulgação por escrito.
- 2.2.1.11.** Manter sistema de nobreak com autonomia de 2 (duas) horas que garanta o funcionamento de todo o sistema de CFTV em eventuais falhas de energia elétrica (nos DVRs).
- 2.2.1.12.** A Central de Monitoramento e armazenamento de imagens de CFTV é responsável pela realização de monitoramento de imagem, por meio de software, possibilitando visualizar no tempo integral a situação das diversas imagens na área de cobertura do contrato, proporcionando ao Operador de Monitoramento a visualização e identificação de ocorrências.
- 2.2.1.13.** O software a ser aplicado deverá possibilitar:
 - a)** Configurar cada câmera individualmente com ajustes independentes de brilho, contraste, saturação e matiz; quantidade de quadros por segundo, qualidade de gravação e sensibilidade, tudo de acordo com as condições do ambiente e aplicação.
 - b)** Gravação e reprodução das câmeras com qualidade digital em alta resolução, sem perda de quadros e autonomia suficiente para gravação ininterrupta das ocorrências pelo período previsto no projeto/contrato.
 - c)** Tempo contínuo - Gravação ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia em qualidade full HD.
 - d)** Detecção de Movimento e compressão de imagens - Grava apenas os quadros em que o movimento exceder a sensibilidade na região programada.

- e) Agendamento - Programação para dia e hora, permitindo definir o horário em que deverá iniciar o monitoramento, dando autonomia à máquina e otimizando os recursos de gravação.
- f) Dispositivo que permita ligar sensores de presença, botão de pânico, detectores de fumaça, câmeras PTZ etc.. Conexão de dispositivos de entrada e saída possibilitando ligar e ativar aparelhos, lâmpadas, portas, motores, por meio da Internet ou rede.
- g) Gravação inteligente distribuindo automaticamente a quantidade de frames que cada câmera necessita, fazendo com que as imagens se tornem mais detalhadas mediante algum evento, otimizando a utilização do espaço para o armazenamento de dados.
- h) Tecnologia de detecção de movimentos inteligente que permite selecionar uma determinada área ou ponto específico a ser monitorado.
- i) Permitir visualizar o histórico de gravação.
- j) Sistema de banco de dados podendo ser acessado por meio da própria máquina ou remotamente.
- k) O Sistema de Marca D'água Digital checará se a imagem é a originalmente capturada do sistema ou não. Caso a imagem capturada tenha sido alterada ou modificada em qualquer parte, o sistema indicará que a imagem foi danificada.
- l) Localização de eventos por intermédio de linha do tempo.

2.2.1.14. O sistema deverá possuir equipamento de back-up e nobreak para garantir o funcionamento do sistema 24 (vinte e quatro) horas, na unidade de monitoramento da CONTRATADA.

2.2.1.15. É de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento dos insumos, materiais e acessórios necessários para a plena condição de operação dos equipamentos, sendo que o fornecimento deverá ser suficiente para manter a continuidade da prestação de serviços.

2.2.1.16. Todos os softwares e aplicativos utilizados nos sistemas devem estar em conformidade com a legislação vigente, nas

quantidades necessárias aos equipamentos fornecidos.

2.2.1.17. A contratada deverá entregar toda a documentação técnica do sistema, do treinamento e todos os manuais de operação ao SAAE Sorocaba, em meio eletrônico e cópia em papel, em até 40 (quarenta) dias corridos após os testes e aceitação definitiva dos sistemas pelo SAAE Sorocaba.

2.2.1.18. A contratada deverá prestar serviços eventuais compreendendo: desinstalação e reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente da alteração interna de layout da unidade; desinstalação e reinstalação de equipamentos em outro local dentro do município, em virtude de mudança da unidade; desativação de equipamentos ou do sistema de segurança de alguma unidade.

2.3. VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL, NÃO ARMADA.

2.3.1. Visa o controle e fiscalização de entrada e saída de veículos, visitantes e fornecedores nas Unidades do **SAAE** Sorocaba, constantes neste Termo de Referência, em conformidade com as condições e critérios estabelecidos neste Termo.

2.3.2. A prestação dos serviços de vigilância/segurança patrimonial, não armada, nos postos fixados pelo SAAE Sorocaba, envolve a alocação, pela contratada, de profissionais devidamente habilitados, portando obrigatoriamente a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da Lei Federal nº 7.102 de 20.06.83, alterada pelas Leis Federais nº 8.863/94 e 9.017/95, pela Medida Provisória no 2.184/01 e pela Lei Federal nº 11.718/08, regulamentada pelos Decretos nº 89.056 de 24.11.83 e 1.592, de 10.08.95, bem como pelas Portarias DPF nº 891/99, DPF nº 320/04 e DG/DPF nº 3.233/2012, bem como pela alteração do art. 193 da CLT dada pela Lei Federal nº 12.740/12 e capacitados para:

2.3.3. Descrição dos serviços:

- a)** Comunicar imediatamente ao SAAE Sorocaba, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- b)** Comunicar à área de segurança do SAAE Sorocaba, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
- c)** Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;

- d)** Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, da Guarda Municipal, Polícia Ambiental, CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, dos responsáveis pela administração das unidades do SAAE, e outros de interesses indicados para o melhor desempenho das atividades;
- e)** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do SAAE Sorocaba, bem como aquelas que entender como oportunas;
- f)** Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- g)** Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de empregados autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- h)** Fiscalizar a entrada e saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do SAAE Sorocaba;
- i)** Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do SAAE Sorocaba facilitando, no possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- j)** Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos, empregados/funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana na conformidade do que venha a ser estabelecido pelo SAAE Sorocaba, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
- k)** Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo SAAE Sorocaba;
- l)** Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao SAAE Sorocaba;
- m)** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços, das pessoas e das instalações;

- n) Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- o) Não se ausentar do posto;
- p) Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;
- q) A contratada deverá manter ronda supervisão externa motorizada periódica e permanente, conforme orientação recebida pela fiscalização do SAAE Sorocaba, para verificação da eficácia dos serviços de vigilância e também atendimento de disparo de pânico, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade nas instalações, com elaboração de relatórios referente às visitas efetuadas.
- As rondas deverão ser comprovadas por meio de equipamento do tipo “Supervisor Eletrônico”, “SMARTPHONE” ou outro equivalente, devendo estar conectado a central de alarme da licitante vencedora, dotado de softwares, o qual disparará aviso de pânico para a central de monitoramento da contratada, caso o vigilante não efetue o reset do equipamento no período máximo de 01 (uma) hora;
 - Os procedimentos operacionais corretivos e de pronto atendimento, em caso de disparo de pânico deverão constar no **Manual de Normas e Procedimentos de Trabalho**.
 - A cada ronda, deverá ser emitido relatório informativo do período anterior, cujo vigilante está sendo substituído;
 - O referido relatório deverá ser entregue no Setor de Materiais e Logística do SAAE, à Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255 - Jardim Ibiti do Paço.
- r) Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, limpos e com aparência pessoal adequada;
- s) Repassar para o vigilante que estará assumindo o posto quando da troca do turno, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anormalidade observada nas instalações e suas imediações;
- t) Ao término do expediente, verificar se as portas, janelas e portões estão fechados, verificar também se os aparelhos eletrônicos, luzes e computadores estão desligados;

- u) Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- v) Comunicar a fiscalização do SAAE Sorocaba, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio do SAAE Sorocaba;
- w) A programação dos serviços que será feita periodicamente pelo SAAE Sorocaba e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.
- x) As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações do SAAE Sorocaba e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica;
- y) Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à contratada otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do SAAE Sorocaba.
- z) A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE SOROCABA.

3.1. Obriga-se o SAAE Sorocaba na execução do presente contrato, além da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes:

- 3.1.1.** Prestar às informações e esclarecimentos pertinentes, que venham ou possam vir a ser solicitados pela contratada;
- 3.1.2.** Receber, aprovar e atestar os serviços realizados pela contratada e objeto do presente contrato, mediante avaliação da qualidade dos serviços prestados;
- 3.1.3.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;
- 3.1.4.** Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições, termos

e prazos estabelecidos no correspondente contrato firmado;

- 3.1.5.** Estabelecer, no início do contrato, rotinas para o cumprimento do objeto, tais como a ordem e os horários em que deverão ser realizados os serviços, efetuando periodicamente eventual reprogramação dos serviços a serem executados pela contratada e, em caso de alterações, fazer a devida comunicação com antecedência;
- 3.1.6.** Recusar qualquer equipamento, acessório e/ou sistema que venha a ser instalado pela contratada fora das especificações constantes no ANEXO A deste Termo de Referência e demais instrumentos integrantes do presente certame licitatório;
- 3.1.7.** Assegurar-se que os preços contratados, durante a vigência contratual, encontram-se compatíveis e condizentes com os preços praticados no mercado, de forma a permitir que continuem sendo vantajosos para o SAAE Sorocaba;
- 3.1.8.** Proporcionar todas as condições de viabilidade para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com os termos estabelecidos no presente Termo de Referência e demais instrumentos integrantes deste processo licitatório;
- 3.1.9.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos presentes serviços e contrato, por intermédio de servidor(es) designado(s) para tal finalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 67, exigindo seu fiel e total cumprimento, na conformidade do pactuado e discriminado no Termo de Referência;
- 3.1.10.** Expedir Ordens de Serviços, com antecedência do início da execução dos mesmos;
- 3.1.11.** Indicar o Fiscal do contrato para o acompanhamento da execução contratual;
- 3.1.12.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e as especificações previstos no edital e termo de referência, proposta e contrato de forma satisfatória e documentando as ocorrências havidas;
- 3.1.13.** Comunicar as faltas ou falhas, se havidas, do cumprimento das obrigações ao preposto da contratada para que as mesmas possam ser corrigidas em tempo e condições adequadas;
- 3.1.14.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do

mesmo, se necessárias novas adaptações;

- 3.1.15.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias e em razão de violação de cláusulas contratualmente estabelecidas;
- 3.1.16.** Anotar no Livro de Ocorrências àquelas relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas e defeitos observados;
- 3.1.17.** Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, tais como: designar local para guardar os materiais e equipamentos, local para vestiário e refeições para os empregados da contratada, fornecer crachá para acesso às dependências do SAAE Sorocaba;
- 3.1.18.** Prestar à contratada e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- 3.1.19.** Arcar com as despesas relativas aos custos das chamadas telefônicas de comunicação entre as Centrais de Alarmes para Monitoramento à distância e o equipamento do prestador de serviço, desde que a contratada utilize a prestadora designada pelo SAAE Sorocaba, excluído o acionamento do GPRS;
- 3.1.20.** Receber, avaliar, validar e anexar aos processos da contratação dos serviços os Memoriais Descritivos, Diagramas de Instalação, Catálogos dos Equipamentos, Projetos de AS BUILTS e relatórios de manutenção preventiva e corretiva;
- 3.1.21.** Convocar a contratada para reuniões, sempre que necessário.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

4.1. VIGILÂNCIA ELETRÔNICA/CFTV:

- 4.1.1.** Observar às especificações dos serviços a serem executados, constantes do presente Termo de Referência;
- 4.1.2.** Dar integral cumprimento ao Edital, Contrato e Proposta Comercial, todos instrumentos integrantes do presente Certame Licitatório, bem ainda, obedecer aos ditames da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, além de outras disposições neste Termo de Referência Básico explicitadas;
- 4.1.3.** Prestar os serviços, com prazo de início da execução, a contar da

Ordem de Serviço emanada pelo Fiscal do contrato representante do SAAE Sorocaba, nos respectivos locais relacionados, com fornecimento de todos os materiais necessários e suficientes, equipamentos e mão-de-obra, no tempo previsto, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de assumir o serviço na conformidade pactuada;

- 4.1.4.** Executar os serviços de vigilância por meio de monitoramento eletrônico de alarmes, de forma contínua e ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas/dia, os 7 (sete) dias/semana, garantindo a segurança integral dos imóveis contra arrombamentos, violações, intrusões e/ou acessos indevidos, bem ainda, disponibilizando os serviços de assistência / suporte através de veículo, preferencialmente “tipo motocicleta”, adequada ao cumprimento de diligências Pronto-Resposta junto às Unidades periodicamente definidas neste Termo de Referência;
- 4.1.5.** Em caso de arrombamento, acesso indevido, violação ou invasão dos imóveis, a Central de Operações e Controle Remoto de Alarmes da contratada, através de seu apoio tático, deverá, imediatamente, deslocar-se até o local, acionando o órgão policial competente, se for o caso, adotando todas as providências e procedimentos que o caso exigir, até que o problema seja solucionado, sem ônus adicional para o SAAE Sorocaba;
- 4.1.6.** Ativar e desativar o sistema de alarme, acaso seja este procedimento adotado ou determinado pelo responsável pelas Unidades da Autarquia ou em caso de necessidade constatada, neste caso, mediante comunicado e justificativa prévia endereçada ao Fiscal do contrato do SAAE Sorocaba;
- 4.1.7.** Monitorar o acionamento do sistema operacional de vigilância eletrônica, verificando “in loco” os motivos e razões de possíveis não acionamentos, corrigindo de maneira adequada e imediata as falhas constatadas, cujos prazos de soluções são estabelecidos neste Termo de Referência;
- 4.1.8.** Fornecer ao SAAE Sorocaba, através do seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada, em razão da execução da prestação dos serviços contratados;
- 4.1.9.** Responsabilizar-se por todo e quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas o SAAE Sorocaba e seus funcionários, os empregados da contratada e/ou terceiros, quando em serviço e decorrentes de dolo, negligência, imprudência ou imperícia causados por seus funcionários e dos quais resultem em danos pessoais e/ou materiais, devendo selecionar e treinar seus empregados, utilizando-se profissionais com

idade não inferior a 18 (dezoito) anos e realizar às suas expensas, sempre que necessário e em função de atualizações tecnológicas e/ou alterações de processo de trabalho, o treinamento e/ou reciclagem dos empregados disponibilizados ao SAAE Sorocaba, visando manter a qualidade dos serviços prestados;

- 4.1.10.** A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transportes, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, seguros, indenizações, férias, elementos substitutos de férias, licenças, folgas, equipamentos, acessórios, materiais correlatos empregados, com apresentação da respectiva nota / taxa / tributo incidentes, devidamente recolhidos aos órgãos competentes;
- 4.1.11.** Manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes da prestação dos serviços realizados e contratados, restando terminantemente vedada qualquer tipo ou meio de divulgação de informações captadas provenientes das Unidades objeto de monitoramento eletrônico, seja para qual finalidade se destinar, sem anuência e/ou a revelia do representante Fiscal do contrato do SAAE Sorocaba pelos serviços objeto desta contratação;
- 4.1.12.** Não transferir a terceiros ou sublocar, no todo ou em parte, por qualquer forma, as obrigações assumidas oriundas do referido contrato, nem subcontratar, salvo se prévia e expressamente autorizada pelo SAAE Sorocaba;
- 4.1.13.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos, acessórios, materiais empregados e instalados e/ou sistema instalado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.14.** A contratada procederá a realização periódica de “RELATÓRIOS” dos procedimentos e diligências efetuadas, de forma mensal ou extraordinariamente em razão de eventual ocorrência de violações nos locais das Unidades do SAAE Sorocaba objeto da prestação dos serviços contratados;
- 4.1.15.** A contratada providenciará a instalação elétrica necessária e em compatibilidade aos equipamentos que fornecer, não se admitindo, durante a execução dos serviços de instalação dos equipamentos e na instalação da rede elétrica, emendas de fios e cabos;

- 4.1.16.** Prover todos os equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas, software, programação, configuração, manuais, sistemas dos serviços a serem executados, realizando todas as operações necessárias para implantação dos sistemas, de acordo com as especificações, desenhos e documentos técnicos;
- 4.1.17.** Responsabilizar-se pela reconstituição de ambientes, nas condições de acabamento padrão do SAAE Sorocaba, em decorrência de alterações necessárias por conta da instalação de equipamentos;
- 4.1.18.** Apresentar, por escrito, os dados relativos ao Responsável Técnico pelos serviços, que deverão incluir o nome, qualificação, telefone e e-mail, além da relação dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;
- 4.1.19.** Após a assinatura do contrato, a empresa contratada terá 03 (três) dias corridos para vistoriar todos os espaços das Unidades objeto dos serviços de monitoramento eletrônico, conforme discriminação constante no item 6 e apresentar Plano de Trabalho para o Fiscal do contrato, descrevendo a forma de instalação, integração e detalhamento da implantação dos equipamentos e sistema, que serão entregues no final do 3º (terceiro) dia;
- 4.1.20.** Fornecer e instalar os equipamentos, acessórios e demais materiais necessários e adequados a operação do sistema de monitoramento remoto de alarmes nas Unidades sob vigilância, em regime de locação;
- 4.1.21.** Assegurar que seus funcionários sejam capacitados ao exercício das funções requeridas, apresentando-se de forma condizente e adequada, quer no sentido da identificação pessoal e profissional dos mesmos, utilizando-se de crachás e uniformes padronizados da empresa contratada e controlando a assiduidade e pontualidade de seus prepostos no exercício das rotinas de atividades, substituindo-os em caso de eventual necessidade e/ou impedimento;
- 4.1.22.** A prestação de serviços objeto desta contratação NÃO gera vínculos empregatícios com o SAAE Sorocaba, vedando qualquer relação que possa caracterizar pessoalidade e/ou subordinação funcional;
- 4.1.23.** Identificar todos os equipamentos, acessórios, materiais, etc., de sua propriedade e instalados nas Unidades do SAAE Sorocaba sob o controle da vigilância e, findo o prazo do contrato, retirá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos e contados da data do encerramento contratual, salvo prorrogação do contrato;
- 4.1.24.** Observar no tocante a contratação de pessoal às determinações legais

vigentes na esfera Trabalhista, Previdenciária, Assistenciais, Securitárias, Sindicais e demais aplicadas ao seu segmento empresarial da atividade econômica, com isenção do SAAE Sorocaba de solidariedade ou subsidiariedade com tais obrigações;

- 4.1.25.** Responsabilizar-se pelo transporte, alimentação, assistência médica e demais benefícios extensivos aos seus empregados e provenientes de ACORDO OU CONVENÇÃO COLETIVA DA CATEGORIA PROFISSIONAL respectiva; bem ainda, observar as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho em conformidade com correspondente ITT - INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO do SAAE Sorocaba (documento anexo) e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e/ou EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), se aplicados, fiscalizando seus empregados e aplicando-lhes penalidades em caso de inobservância ou negativa em usá-los, na conformidade das normas de segurança do trabalho;
- 4.1.26.** Designar responsável pela supervisão/fiscalização dos serviços executados, servindo ainda, de intermediário entre a contratada e o Fiscal do contrato do SAAE Sorocaba;
- 4.1.27.** Apresentar notas fiscais / faturas dos serviços de acordo com a previsão de prazo estabelecido no contrato, acompanhados dos documentos probatórios de recolhimentos fundiários (FGTS) e previdenciários (INSS) e demais documentos pertinentes, necessários e condicionados a aprovação do respectivo pagamento pela prestação dos serviços executados;
- 4.1.28.** Assegurar que os pagamentos salariais e recolhimentos dos encargos decorrentes da relação laboral de seus funcionários, empregados na relação contratual com o SAAE Sorocaba, sejam cumpridos nas condições, termos e prazos definidos pela legislação vigente, sob pena de aplicação de penalidades (multas) e sanções definidas nos instrumentos licitatórios e/ou autorizadas pela legislação vigente, mantendo o vínculo empregatício com seus empregados destacados para a prestação dos serviços com o SAAE Sorocaba, além de seguros e indenizações, taxas, tributos pertinentes, bem como decorrentes de qualquer mal súbito de que possam ser acometidos em razão da atividade exercida e em serviço, em consonância ao art. 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67, restando definido que a inadimplência da contratada para com estes encargos NÃO transfere para o SAAE Sorocaba a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratual;
- 4.1.29.** Arcar exclusivamente com todos os custos relacionados à realização

completa do serviço contratado, encarregando-se do respectivo custo de todos os equipamentos, acessórios e materiais empregados, da mão-de-obra e demais insumos necessários o cumprimento do contrato, bem como os custos relacionados a sua Central de Monitoramento Eletrônico a ser instalado neste município;

- 4.1.30.** Acionar, na ocorrência de disparo do sistema de alarme, a Vistoria de Pronto Resposta de apoio contratada na prestação de serviços e auxiliar nas execuções;
- 4.1.31.** Instalar a senha de coação e senha de controle de acesso de funcionários do SAAE Sorocaba, permitindo que somente aqueles designados e autorizados possam adentrar para a execução da manutenção dos próprios e dos equipamentos do SAAE Sorocaba instalados nas respectivas Unidades;
- 4.1.32.** Prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo imediata necessidade ou outro prazo firmado, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fiscal do contrato do SAAE Sorocaba, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com o Fiscal do contrato designado;
- 4.1.33.** Manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos instalados, efetuando sua manutenção periódica, preventiva e corretiva, consertando ou substituindo de imediato àqueles que sofrerem danos, arcando exclusivamente com os respectivos custos, além dos gastos relativos a mão-de-obra e demais insumos necessários ao pleno e completo funcionamento do sistema;
- 4.1.34.** Responsabilizar-se por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios pré-existentes nos equipamentos, os quais não implicam em corresponsabilidade do SAAE Sorocaba ou de seus agentes ou prepostos, sendo que a regular fiscalização dos serviços pelo Fiscal do contrato não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada;
- 4.1.35.** Sugerir ao Fiscal do contrato eventuais alterações nos pontos de instalação dos sensores e, uma vez aceitas, proceder a imediata alteração na conformidade sugerida;
- 4.1.36.** Manter durante o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.37.** Qualquer necessidade de instalação em cada local de prestação dos

serviços, com o equipamento do prestador de serviços (placas, antenas, equipamentos etc.) será de exclusiva responsabilidade da contratada, arcando com os custos envolvidos na sua instalação, supervisão, operação, manutenção e treinamento de pessoal;

- 4.1.38.** Registrar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) das atividades envolvidas no objeto contratado junto CREA/SP (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, quando da assinatura do contrato);
- 4.1.39.** Manter em sigilo, sob pena de penalidades previstas na lei, dados e informações de propriedade do SAAE Sorocaba, a menos que expressamente autorizada pelo mesmo, de forma escrita, a liberdade de específicas restrições nesse sentido e conforme o caso apreciado, o mesmo se aplicando a veiculação da publicidade do contrato pactuado;
- 4.1.40.** Disponibilizar números de telefones fixos e celulares, além de outros meios de imediata comunicação entre o SAAE Sorocaba e a contratada;
- 4.1.41.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tiver sido imposta em virtude de descumprimento contratual.

4.2. VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL, NÃO ARMADA:

- 4.2.1.** Implantar, após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a mão de obra nos respectivos postos relacionados no **ANEXO C**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido.
 - a)** Os vigilantes somente iniciarão suas atividades depois de comprovado mediante Certificado ou documento fornecido por empresa especializada e idônea, o treinamento, integração e entrega de todos seus documentos, impreterivelmente, cópia autenticada da CTPS com o devido registro da empresa contratada, RG, CPF, Carteira de Reservista, Antecedentes Criminais e Ficha de Registro;
- 4.2.2.** Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- 4.2.3.** Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;

- 4.2.4. Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portanto crachá com foto recente;
- 4.2.5. Efetuar a reposição de vigilantes nos postos, de imediato, em eventual ausência não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 4.2.6. Comunicar o SAAE Sorocaba, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços;
- 4.2.7. Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações do SAAE Sorocaba;
- 4.2.8. Atender de imediato às solicitações do SAAE Sorocaba, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 4.2.9. Instruir seus vigilantes quanto às necessidades de acatar as orientações do SAAE Sorocaba, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas Unidades do SAAE Sorocaba;
- 4.2.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 4.2.11. Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob o contrato;
- 4.2.12. Apresentar mensalmente, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- 4.2.13. Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o SAAE Sorocaba, o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação dos serviços;
- 4.2.14. O supervisor da contratada deverá comprovadamente inspecionar os postos, no mínimo 01 (uma) vez por semana, entretanto este deverá estar OBRIGATORIAMENTE à disposição, ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas, do SAAE Sorocaba, bem como dos vigilantes para eventuais emergências.
 - a) Além do supervisor que terá como objetivo zelar pela qualidade dos serviços prestados, a contratada deverá contar com estrutura de pronta resposta 24 horas para os casos de disparo de pânico e

eventuais apoios.

- 4.2.15.** Fornecer refeição, transporte, livro de capa dura numerado para o registro das ocorrências, impressos, canetas, e outros materiais necessários ao bom desempenho e controle das tarefas, propiciando aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços;
- 4.2.16.** Fornecer uniformes e seus complementos, conforme a seguir, de acordo com o clima da região e com o respectivo Acordo e Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;
- a) Calça;
 - b) Camisa com mangas curtas e compridas;
 - c) Cinto de nylon;
 - d) Sapatos;
 - e) Quepe com emblema;
 - f) Jaqueta de inverno ou japona;
 - g) Capa de Chuva;
 - h) Crachá;
 - i) Apito e cordão do apito;
 - j) Lanterna e pilhas;
 - k) Outros materiais exigidos em convenção coletiva.
- 4.2.17.** Não repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- 4.2.18.** Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente ao SAAE Sorocaba, a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a força de trabalho alocada às atividades objeto deste Termo de Referência Básico, sem o que, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas;
- 4.2.19.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham vitimar os empregados em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e

previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral;

- 4.2.20.** Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com o SAAE Sorocaba, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 4.2.21.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento do SAAE Sorocaba;
- 4.2.22.** Cumprir fielmente os horários de trabalho, responsabilizando-se de que na execução dos serviços, não haverá nenhum prejuízo às execuções desenvolvidas na unidade e não autorizar ou permitir a saída do vigilante sem a rendição do turno seguinte.
- 4.2.23.** Submeter-se à fiscalização exercida pelo SAAE Sorocaba, acatando o que lhe for determinado;
- 4.2.24.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados ao SAAE Sorocaba, seus empregados e/ou terceiros, por imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.
 - a)** Na ocorrência de furto, roubo, invasão, desvio de materiais ou equipamentos, cujo inquérito policial ou perícia, ou ainda, sindicância interna do SAAE Sorocaba, determinar a participação ou culpa dos vigilantes da contratada, esta será obrigada a indenizar as perdas apuradas pelo SAAE Sorocaba.
- 4.2.25.** Afastar dos serviços, dentro de 01 (uma) hora da comunicação, qualquer funcionário ou subordinado de qualquer espécie, e que, a critério da fiscalização, venham demonstrar conduta nociva ao bom andamento dos serviços ou incapacidade, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pelo SAAE Sorocaba, correndo por conta única e exclusiva da contratada, quaisquer ônus que tal fato possa decorrer.
- 4.2.26.** Os empregados eventualmente afastados ou demitidos do trabalho deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica, devendo a contratada fazer imediatamente a comunicação por escrito e apresentando o novo vigilante substituto junto ao responsável pelo Setor de Materiais e Logística do SAAE Sorocaba, o qual apreciará e assinará o comunicado, mantendo-o em arquivo próprio do setor.

- 4.2.27.** Fazer cumprir, pelo pessoal, as normas disciplinares e de segurança que emanarem do SAAE Sorocaba, através de recomendações ou de instruções escritas.
- 4.2.28.** Observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 4.2.29.** Desenvolver e implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato um Manual de Normas e Procedimentos de Trabalho exclusivo para o SAAE Sorocaba, visando atender todas às necessidades diárias do trabalho, rotinas, procedimentos, planos de emergência, fluxo de pessoal, ou ainda considerações diversas, devendo ser confeccionado pela contratada e antecipadamente revisado e aprovado pelo SAAE Sorocaba, onde todos os elementos da vigilância deverão ser treinados por ele.
- a)** O Manual de Normas e Procedimentos de Trabalho visa principalmente as ações dos vigilantes nas unidades da Autarquia e deverá ser submetido a avaliações e atualizações sempre que houver necessidade e interesse do SAAE Sorocaba, de modo a garantir a melhoria da qualidade dos serviços prestados.
- 4.2.30.** Não divulgar, desviar ou fazer uso indevido de documentos ou qualquer outra fonte de informação sobre os serviços, bem como de quaisquer outros documentos do SAAE Sorocaba.
- 4.2.31.** Os funcionários deverão desenvolver boas relações com os funcionários do SAAE Sorocaba, acatando quaisquer instruções e o que mais emanar da fiscalização.
- 4.2.32.** Responsabilizar-se perante o SAAE Sorocaba por todos os atos de seus subordinados durante a vigência contratual.
- 4.2.33.** Possuir um veículo de passeio, para 04 (quatro) passageiros mais o motorista, em perfeitas condições de uso, devidamente identificado com o logotipo da empresa, para poder atender às necessidades do SAAE Sorocaba, seja na supervisão de rotina, disparos de pânico ou em transportes de ocorrências mais graves.
- 4.2.34.** Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte de seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao SAAE Sorocaba, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- 4.2.35.** Não permitir aos seus funcionários a execução de tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

- 4.2.36.** Fazer prova perante o SAAE Sorocaba, do cumprimento de todas as suas obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do contrato.
- 4.2.37.** Evitar Remanejamento de vigilantes com frequência, e se assim proceder, substituir o vigilante por outro que já tenha experiência nas Unidades do SAAE Sorocaba.
- a) Qualquer remanejamento deverá ser comunicado por escrito ao SAAE Sorocaba.
- 4.2.38.** Todos os questionamentos solicitados pelo SAAE Sorocaba, deverá ser respondido por escrito em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de advertência e multa.

4.3. OBRIGAÇÕES GERAIS:

- 4.3.1.** Estabelecer escritório operacional dentro do município de Sorocaba para que a Central de Monitoramento Principal seja instalada neste local.
- 4.3.2.** Fornecer no mínimo 01 (uma) motocicleta com tempo de uso não superior a 12 (doze) meses, devidamente caracterizados conforme regulamentação da DELESP/SP, lei 7102 de 1983, portaria 387;
- a) Deverão fazer parte do escopo de VIGILANTES MOTORIZADOS.
- 4.3.3.** A contratada deverá fornecer um aparelho NEXTEL, Rádio HT, ou celular de última geração e alcance, para cada posto de serviço, durante 24 (vinte e quatro) horas, interligado com a central e supervisão da contratada;
- a) A contratada deverá comprovar, por escrito, a competente autorização para uso dos rádios NEXTEL e HT comunicadores se necessário;
- b) Todo equipamento rádios NEXTEL e HT para os serviços serão fornecidos pela contratada, a título de comodato gratuito, ficando sob sua inteira responsabilidade o manuseio e a manutenção dos mesmos;
- c) A contratada deverá fornecer e instalar nas unidades do SAAE Sorocaba os equipamentos solicitados, devendo os mesmos estarem interligados a Central de Monitoramento da contratada.
- d) A contratada deverá substituir os equipamentos que apresentarem

defeitos ou se tornarem obsoletos, devendo substituí-los por equipamentos novos de imediato;

- e) A contratada deverá identificar todos os equipamentos de sua propriedade que porventura sejam necessários à prestação dos serviços, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do SAAE Sorocaba.

4.3.4. Colocar a disposição uma motocicleta, para atender a Unidade do Centro Operacional, através de vigilante devidamente habilitado, qualificado, uniformizado e equipado com todos os equipamentos de segurança para proteção na condução da motocicleta.

- a) Será de responsabilidade da contratada a manutenção e fornecimento do combustível para a motocicleta.

- b) A contratada se obriga a colocar a motocicleta em perfeitas condições de funcionamento e conservação, limpas e disponíveis exclusivamente para o atendimento ao SAAE Sorocaba.

4.3.5. A contratada deverá manter um escritório de apoio em Sorocaba para contar com estrutura de Central de Monitoramento completa de 24 horas para o devido monitoramento e acompanhamento das rondas realizadas pelos vigilantes nas unidades do SAAE Sorocaba, bem como eventuais disparos de pânico e consequente acionamento da equipe de pronta resposta para os devidos apoios.

4.3.6. A contratada deverá realizar a integração de seus funcionários nas unidades do SAAE Sorocaba, em conjunto com a equipe de segurança do trabalho, antes do início dos trabalhos previstos no contrato.

4.3.7. A contratada deverá obedecer todas as condições e benefícios previstos nas convenções coletivas de trabalho da categoria.

5. DAS UNIDADES E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. Os serviços de vigilância presencial serão desenvolvidos, nas quantidades e nas unidades do SAAE discriminadas no **ANEXO C**.

5.1.1. A contratada deverá elaborar escala de trabalho em turnos que permitam a cobertura de segunda a domingo ininterrupto, para atender os locais e horários constantes deste termo.

5.1.2. Nenhum posto poderá ser desguarnecido até sua efetiva cobertura.

5.1.3. Em caso de eventual permanência do vigilante no posto de trabalho até

sua substituição, o limite máximo é de 01 (uma) hora além de sua jornada, desde que tenha havido o pagamento dessa hora extra nos termos da respectiva Convenção Coletiva.

- 5.1.4. Ultrapassada 01 (uma) hora extraordinária, se não houver a rendição do posto por outro vigilante, o posto será considerado descoberto.
- 5.2. Os serviços de vigilância eletrônica serão desenvolvidos nas quantidades e nas unidades do SAAE discriminadas no **ANEXO A**.
- 5.3. As descrições técnicas dos equipamentos a serem cedidos em regime de locação estão discriminadas no **ANEXO B**.

6. PAGAMENTOS E REAJUSTE DE PREÇOS.

- 6.1. No mês subsequente à realização dos serviços, a contratada deverá apresentar a medição/fechamento mensal através de relatório que deverá conter as atividades realizadas no mês de todos os postos, para a conferência e aprovação da fiscalização.
 - 6.1.1. Referente à vigilância eletrônica (alarmes) e vídeo monitoramento (CFTV) e os serviços de locação de equipamentos eletrônicos, os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de medição, de acordo com a **Planilha A, do ANEXO D**.
 - 6.1.2. Referente à mão de obra de instalação dos equipamentos, o pagamento será efetuado em uma única parcela, após a instalação dos equipamentos descritos no Termo de Referência, de acordo com a **Planilha B, do Anexo D**.
 - 6.1.3. Referente à mão de obra de vigilância, com e sem motorização e operação de monitoramento, os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de medição, de acordo com a **Planilha C, do Anexo D**.
- 6.2. A fiscalização por sua vez deverá aprovar e liberar o relatório no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, para que a contratada emita nota fiscal eletrônica.
- 6.3. O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido no edital.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 7.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao SAAE Sorocaba é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais

ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designado.

- 7.2.** A fiscalização do SAAE Sorocaba terá livre acesso aos locais de execução do serviço;
- 7.3.** O SAAE Sorocaba exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também a ele, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada, efetivando avaliação periódica;
- 7.4.** O SAAE Sorocaba ordenará a imediata retirada do local, bem como a substituição, de funcionário da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 7.5.** Fazer exigências à contratada, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente;
- 7.6.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será realizado pelo Fiscal do contrato e/ou seus auxiliares designado pelo SAAE Sorocaba e consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da aplicação dos recursos necessários, de forma a assegurar o correto cumprimento contratual, na forma do art. 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97;
- 7.7.** O Fiscal do contrato e/ou seus auxiliares verificará se os serviços foram realizados de acordo com as exigências contidas no Edital e seus anexos.
- 7.8.** A fiscalização será exercida nos interesses do SAAE Sorocaba e não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica em responsabilidade solidária ou subsidiária do SAAE Sorocaba ou de seus agentes e prepostos;
- 7.9.** Quaisquer exigências, oriundas e provenientes do Fiscal do contrato designado pelo SAAE Sorocaba, deverão ser imediatamente cumpridas e atendidas na conformidade da exigência pela contratada;
- 7.10.** Estando os serviços prestados em consonância ao estabelecido, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e encaminhados ao setor competente para o posterior e devido pagamento;
- 7.11.** Em caso de descumprimento ou desconformidade da prestação dos serviços, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades constatadas e

apontadas, para as providências do art. 69 da Lei nº 8.666/93, naquilo que couber;

7.12. O SAAE Sorocaba se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados, acaso em desacordo com o estabelecido e pactuado, constante dos instrumentos integrantes do certame licitatório, da proposta de preços ofertada ou do contrato firmado.

7.13. É facultado ao SAAE Sorocaba, durante a vigência do contrato, o direito de acrescentar ou reduzir o quantitativo inicialmente contratados dentro dos limites legais permitidos, bem como, poderá solicitar a interrupção dos serviços de qualquer unidade, de acordo com as reais necessidades da Autarquia e visando o interesse público, com prévio comunicado à contratada.

8. PRAZO DA EXECUÇÃO DO OBJETO E PRORROGAÇÃO.

8.1. O contrato terá vigência a partir da assinatura, por **24 (vinte e quatro) meses**, podendo, a critério do SAAE, ser prorrogável nos termos da legislação em vigor;

9. DA SEGURANÇA DO TRABALHO.

9.1. Antes de serem iniciados os serviços, a CONTRATADA deverá informar ao SAAE (por meio do fiscal do contrato), a relação completa dos empregados que executarão os serviços, bem como encaminhar os documentos constantes da ITT – Instrução Técnica de Trabalho, que é parte integrante deste termo e participar previamente da Integração promovida pelo setor de Segurança de Saúde Ocupacional do SAAE.

9.2. Os funcionários deverão desenvolver seu trabalho respeitando todas as normas regulamentadoras relativas à Segurança do Trabalho, utilizando os equipamentos de segurança obrigatórios e seguir o ITT.

10. OBRIGATORIEDADE VISITA TÉCNICA.

10.1. A empresa interessada em participar do presente certame licitatório, deverá, obrigatoriamente, efetuar vistoria técnica dos locais objeto da vigilância (eletrônica / patrimonial / CFTV) e onde serão instalados os equipamentos necessários, sendo exigida a apresentação do Atestado de Vistoria pelo SAAE Sorocaba no certame licitatório;

10.2. A vistoria se justifica pelas peculiaridades de realização dos serviços em cada Unidade do SAAE Sorocaba objeto de fiscalização e vigilância, haja vista a não padronização das instalações e áreas a serem protegidas, a localização espacial e às características de cada prédio público e seus pertences custodiados, pontos críticos, vulnerabilidade etc., que influirão notadamente quanto à

disposição dos sensores em cada uma das Unidades do SAAE Sorocaba, objeto da cobertura contratual.

- 10.3.** Para obtenção do Atestado de visita, a licitante interessada em participar do presente certame deverá visitar todos os locais constantes deste objeto, a fim de tomar conhecimento das condições dos locais para a perfeita execução do objeto e, obter o Atestado consolidado. Deverá ser proposto através de e-mail dia e horário para realização da visita com informações cadastrais da empresa e representante por ela credenciado, conforme previsão no edital do certame.
- 10.4.** No dia agendado o representante credenciado deverá se apresentar no Setor de Licitações e Contratos, na Avenida Pereira da Sila, 1285 – Jardim Santa Rosália – Sorocaba/SP, munido de documento oficial com foto e identificação da empresa participante.
- 10.5.** A visita técnica poderá ser efetuada até o último dia útil anterior à data da abertura.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI).

a) Qualificação Técnica Operacional.

- a1)** Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, comprovando a execução de serviços equivalentes, similares e compatíveis com o objeto licitado, devendo constar quantidades, prazos e características dos serviços, no(s) qual(ais) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP, no mínimo:
- Comprovação de prestação de serviços de instalação, operação e manutenção de câmeras: 183 (cento e oitenta e três) câmeras;
 - Comprovação de prestação de serviços de instalação, operação e manutenção de serviços de intranet (conectividade): 26 (vinte e seis) pontos de conectividade (antenas);
 - Comprovação de prestação de serviços de instalação, operação e manutenção de “Gravador Digital de Vídeo” (DVR): 15 (quinze) DVRs.
 - Comprovação de prestação de serviços de instalação, operação e manutenção de alarmes: 51 (cinquenta e um) Sensores de Infravermelho;
 - Comprovação de prestação de serviços de instalação, operação e manutenção de Cerca Elétrica: 533 (quinhentos e trinta e três) hastes para cerca elétrica;

- Comprovação de prestação de serviços de instalação, operação e manutenção de Câmera do tipo SpeedDome: 3 (três) câmeras speeddome.
- Comprovação de prestação de serviços de instalação, operação e manutenção de STORAGE para backup: 110 (cento e dez) Terabytes de capacidade de armazenamento;

a2) Atestado(s) em nome da licitante, fornecidos(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução do objeto, similar e compatível com o objeto desta licitação, devendo constar quantidade, prazos de fornecimento e especificações do mesmo (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93), consideradas as parcelas do objeto da maior relevância como segue:

- Comprovação de prestação de serviços de Vigilante Patrimonial: 64 (sessenta e quatro) vigilantes com turno de 12 horas;
- Comprovação de prestação de serviços de Vigilante Patrimonial Motorizado: pelo menos 08 (oito) vigilantes com turno de 12 horas;
- Comprovação de prestação de serviços de Vigilante Operador de Monitoramento: pelo menos 02 (dois) vigilantes com turno de 12 horas.

b) Qualificação Técnica Profissional.

b1) Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT('s), emitidas pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, com comprovação de vínculo profissional nos termos da Súmula 25 do TCESP, de forma a comprovar serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação, sendo considerada como parcela de maior relevância:

- Comprovação de prestação de serviços de instalação e manutenção de Câmeras;
- Comprovação de prestação de serviços de instalação e manutenção de serviços de intranet (conectividade);
- Comprovação de prestação de serviços de instalação e manutenção de “Gravador Digital de Vídeo” (DVR);
- Comprovação de prestação de serviços de instalação e manutenção de sensores de infra-vermelho;

- Comprovação de prestação de serviços de instalação e manutenção de cerca elétrica;
- Comprovação de prestação de serviços de instalação e manutenção de Câmera do tipo SpeedDome;
- Comprovação de prestação de serviços de instalação e manutenção de STORAGE para backup;

11.1. Quanto ao prazo deverão ser comprovados serviços executados dentro do período de 12 (doze) meses.

11.1.1. Será admitida, para fins e comprovação de quantitativo mínimo dos serviços, a apresentação de diferentes atestados, de serviços executados de forma concomitante, em um período de 12 (doze) meses.

11.2. O(s) atestados(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

11.3. O(s) atestados(s)/certidão(ões) que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts.251 e 252 da Lei nº11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

11.4. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCEP.

12. UNIDADE FISCALIZADORA / AGENTE FISCALIZADOR.

12.1. Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Menor Preço global.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 14.1.** Para fins de verificação do atendimento das exigências mínimas solicitadas para o objeto, as licitantes deverão apresentar, junto com a proposta, catálogos (folder) e/ou outra documentação técnica dos equipamentos ofertados. A não apresentação do catálogo e/ou outra documentação técnica desclassificará a proposta.

Sorocaba, 07 de Agosto de 2020.

Wilson José Duarte da Silva
Chefe do Setor de Materiais e Logística

Cláudio Roberto Baudenbacher
Diretoria Op. de Infraestrutura e Logística

ANEXO A

LOCAIS DE INSTALAÇÃO E QUANTITATIVOS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS QUE SERÃO EMPREGADOS, POR UNIDADE.

1. CENTRAL DE MONITORAMENTO (PRINCIPAL): Instalada no escritório da contratada

ITEM	EQUIPAMENTOS/UNIDADE	UN.	QTDE
1	Gravador Digital de Vídeo HD 8 (oito) Canais	Unid.	1
2	HD 10 TB	Unid.	1
3	Câmera de no mínimo 1900 linhas com Infra Vermelho de 20 m ou superior – Lente de 3.6mm – Resolução mínima 1080p	Unid.	8
4	No-break 2,2 KVA	Unid.	1
5	Fonte de Alimentação	Unid.	8
6	RACK 12u	Unid.	4
7	TV 48” LED ou superior	Unid.	6
8	Monitor 24” LED	Unid.	3
9	Software de Monitoramento e Gerenciamento de CFTV	Unid.	8
10	Software de Monitoramento e Gerenciamento de Alarme	Unid.	1
11	Switc 16 portas	Unid.	1
12	HD Externo 4 TB	Unid.	1
13	Servidor de Monitoramento do CFTV	Unid.	5
14	Servidor de gravação para CFTV	Unid.	3
15	Storage para gravação de Imagens de CFTV	Unid.	1
16	Servidor de Monitoramento do Alarme	Unid.	1
17	Conectividade	Unid.	1
18	Roteador	Unid.	1
19	Licença CFTV	Unid.	28

2. CENTRAL ESPELHO: Instalada no Centro Operacional do SAAE - Av. Comendador Camilo Júlio, nº 255 - Jd. Ibiti do Paço

ITEM	EQUIPAMENTOS/UNIDADE	UN.	QTDE
1	TV 48" LED ou superior	Unid.	06
2	Servidor de Monitoramento do CFTV	Unid.	03
3	Software de Monitoramento e Gerenciamento de CFTV	Unid.	03
4	HD Externo 4 TB	Unid.	01
5	No-break 700VA	Unid.	02
6	RACK 12u	Unid.	2
7	Swith 16 portas	Unid.	1
8	Licença CFTV	Unid.	28

3. PRPRÉDIO ADMINISTRATIVO - Av. Comendador Camilo Júlio, nº 255 - Jd. Ibiti do Paço

ITEM	EQUIPAMENTOS/UNIDADE	UN.	QTDE
1	Gravador Digital de Vídeo HD 32 (Trinta e dois) Canais	Unid.	1
2	HD 10 TB	Unid.	2
3	Câmera de no mínimo 1900 linhas com Infra Vermelho de 20 m ou superior – Lente de 3.6mm – Resolução mínima 1080p	Unid.	32
4	Grade Para Câmeras	Unid.	32
5	RACK 6u	Unid.	1
6	No-break 700VA	Unid.	1
7	Fonte de Alimentação	Unid.	32
8	Conectividade	Unid.	1
9	Roteador	Unid.	1

4. CENTRO OPERACIONAL - Av. Comendador Camilo Julio, nº 255 - Jd. Ibiti do Paço

ITEM	EQUIPAMENTOS/UNIDADE	UN.	QTDE
1	Gravador Digital de Vídeo HD 32 (Trinta e dois) Canais	Unid.	2
2	HD 10 TB	Unid.	4
3	Câmera de no mínimo 1900 linhas com Infra Vermelho de 20 m ou superior – Lente de 3.6mm – Resolução mínima 1080p	Unid.	58
4	Grade Para Câmeras	Unid.	58
5	RACK 6u	Unid.	1
6	No-break 700VA	Unid.	1
7	Fonte de Alimentação	Unid.	64
8	Conectividade (1 para o DVR e 6 para Câmera Speed Dome)	Unid.	7
9	Roteador	Unid.	1
10	Câmera Speed Dome	Unid.	6

5. EEE-10 (TRECHO 2) SALIBA MOTA - Rua Saliba Mota, 480 - Jd. Matilde

ITEM	EQUIPAMENTOS/UNIDADE	UN.	QTDE
1	Gravador Digital de Vídeo HD 4 (Quatro) Canais	Unid.	1
2	HD 10 TB	Unid.	1
3	Câmera de no mínimo 1900 linhas com Infra Vermelho de 20 m ou superior – Lente de 3.6mm – Resolução mínima 1080p	Unid.	4
4	Grade Para Câmeras	Unid.	4
5	RACK 6u	Unid.	1
6	No-break 700VA	Unid.	1
7	Fonte de Alimentação	Unid.	4
8	Painel de alarme com GPRS + B	Conj.	1
9	Sensor Infravermelho	Unid.	4
10	Sirene Piezo elétrica	Unid.	1
11	Conectividade	Unid.	1

12	Roteador	Unid.	1
----	----------	-------	---

6. ETA CERRADO - Av. General Carneiro, 2001 – Cerrado.

ITEM	EQUIPAMENTOS/UNIDADE	UN.	QTDE
1	Gravador Digital de Vídeo HD 32 (Trinta e dois) Canais	Unid.	1
2	HD 10 TB	Unid.	2
3	Câmera de no mínimo 1900 linhas com Infra Vermelho de 20 m ou superior – Lente de 3.6mm – Resolução mínima 1080p	Unid.	32
4	Grade Para Câmeras	Unid.	32
5	RACK 6u	Unid.	1
6	No-break 700VA	Unid.	1
7	Fonte de Alimentação	Unid.	32
8	Conectividade	Unid.	1
9	Roteador	Unid.	1

7. ETE - IPANEMA DO MEIO - Rod. Raposo Tavares – Jd. Vera Cruz

ITEM	EQUIPAMENTOS/UNIDADE	UN.	QTDE
1	Gravador Digital de Vídeo HD 8 (oito) Canais	Unid.	1
2	HD 10 TB	Unid.	1
3	Câmera de no mínimo 1900 linhas com Infra Vermelho de 20 m ou superior – Lente de 3.6mm – Resolução mínima 1080p	Unid.	8
4	Grade Para Câmeras	Unid.	8
5	RACK 6u	Unid.	1
6	No-break 700VA	Unid.	1
7	Fonte de Alimentação	Unid.	8
8	Painel de alarme com GPRS + B	Conj.	1
9	Sensor Infravermelho	Unid.	5

10	Sirene Piezo elétrica	Unid.	1
11	Conectividade	Unid.	1
12	Roteador	Unid.	1

8. ETE S1 - Av. XV de Agosto, 7172 - Jd. Leocádia

ITEM	EQUIPAMENTOS/UNIDADE	UN.	QTDE
1	Gravador Digital de Vídeo HD 32 (trinta e dois) Canais	Unid.	1
2	HD 10 TB	Unid.	2
3	Câmera de no mínimo 1900 linhas com Infra Vermelho de 20 m ou superior – Lente de 3.6mm – Resolução mínima 1080p	Unid.	32
4	Grade Para Câmeras	Unid.	32
5	RACK 6u	Unid.	1
6	No-break 700VA	Unid.	1
7	Fonte de Alimentação	Unid.	32
11	Conectividade	Unid.	1
12	Roteador	Unid.	1

9. CDA PARADO DO ALTO - Rua Venezuela, 326 - Barcelona

ITEM	EQUIPAMENTOS/UNIDADE	UN.	QTDE
1	Gravador Digital de Vídeo HD 8 (oito) Canais	Unid.	1
2	HD 10 TB	Unid.	1
3	Câmera de no mínimo 1900 linhas com Infra Vermelho de 20 m ou superior – Lente de 3.6mm – Resolução mínima 1080p	Unid.	8
4	Grade Para Câmeras	Unid.	8
5	RACK 6u	Unid.	1
6	No-break 700VA	Unid.	1
7	Fonte de Alimentação	Unid.	8

8	Painel de alarme com GPRS + B	Conj.	1
9	Sensor Infravermelho	Unid.	4
10	Sirene Piezo elétrica	Unid.	1
11	Conectividade	Unid.	1
12	Roteador	Unid.	1

10. CDA SEVILHA - Rua Madrid, 112 - Vila Hortência

ITEM	EQUIPAMENTOS/UNIDADE	UN.	QTDE
1	Gravador Digital de Vídeo HD 8 (oito) Canais	Unid.	1
2	HD 10 TB	Unid.	1
3	Câmera de no mínimo 1900 linhas com Infra Vermelho de 20 m ou superior – Lente de 3.6mm – Resolução mínima 1080p	Unid.	8
4	Grade Para Câmeras	Unid.	8
5	RACK 6u	Unid.	1
6	No-break 700VA	Unid.	1
7	Fonte de Alimentação	Unid.	8
8	Painel de alarme com GPRS + B	Conj.	1
9	Sensor Infravermelho	Unid.	8
10	Sirene Piezo elétrica	Unid.	1
11	Conectividade	Unid.	1
12	Roteador	Unid.	1

11. VALO OXIDAÇÃO - Av. Independência, nº 2.001 - Éden

ITEM	EQUIPAMENTOS/UNIDADE	UN.	QTDE
1	Gravador Digital de Vídeo HD 16 (dezesesseis) Canais	Unid.	1
2	HD 10 TB	Unid.	1
3	Câmera de no mínimo 1900 linhas com Infra Vermelho de	Unid.	16

	20 m ou superior – Lente de 3.6mm – Resolução mínima 1080p		
4	Grade Para Câmeras	Unid.	16
5	RACK 6u	Unid.	1
6	No-break 700VA	Unid.	1
7	Fonte de Alimentação	Unid.	16
8	Painel de alarme com GPRS + B	Conj.	1
9	Sensor Infravermelho	Unid.	10
10	Sirene Piezo elétrica	Unid.	1
11	Conectividade	Unid.	1
12	Roteador	Unid.	1

12. ETE S-2 - Rua Santo Antonio Mendes, nº 90

ITEM	EQUIPAMENTOS/UNIDADE	UN.	QTDE
1	Gravador Digital de Vídeo HD 16 (dezesseis) Canais	Unid.	1
2	HD 10 TB	Unid.	1
3	Câmera de no mínimo 1900 linhas com Infra Vermelho de 20 m ou superior – Lente de 3.6mm – Resolução mínima 1080p	Unid.	16
4	Grade Para Câmeras	Unid.	16
5	RACK 6u	Unid.	1
6	No-break 700VA	Unid.	1
7	Fonte de Alimentação	Unid.	16
8	Painel de alarme com GPRS + B	Conj.	1
9	Sensor Infravermelho	Unid.	4
10	Sirene Piezo elétrica	Unid.	1
11	Conectividade	Unid.	1
12	Roteador	Unid.	1

13. ETE PITICO - Estrada Pedro Sola, s/nº

ITEM	EQUIPAMENTOS/UNIDADE	UN.	QTDE
1	Gravador Digital de Vídeo HD 16 (dezesesseis) Canais	Unid.	1
2	HD 10 TB	Unid.	1
3	Câmera de no mínimo 1900 linhas com Infra Vermelho de 20 m ou superior – Lente de 3.6mm – Resolução mínima 1080p	Unid.	16
4	Grade Para Câmeras	Unid.	16
5	RACK 6u	Unid.	1
6	No-break 700VA	Unid.	1
7	Fonte de Alimentação	Unid.	16
8	Painel de alarme com GPRS + B	Conj.	1
9	Sensor Infravermelho	Unid.	4
10	Sirene Piezo elétrica	Unid.	1
11	Conectividade	Unid.	1
12	Roteador	Unid.	1

14. ETE ITANGUÁ - Rod. Emerenciano Prestes de Barros, s/nº

ITEM	EQUIPAMENTOS/UNIDADE	UN.	QTDE
1	Gravador Digital de Vídeo HD 16 (dezesesseis) Canais	Unid.	1
2	HD 10 TB	Unid.	1
3	Câmera de no mínimo 1900 linhas com Infra Vermelho de 20 m ou superior – Lente de 3.6mm – Resolução mínima 1080p	Unid.	16
4	Grade Para Câmeras	Unid.	16
5	RACK 6u	Unid.	1
6	No-break 700VA	Unid.	1
7	Fonte de Alimentação	Unid.	16

8	Painel de alarme com GPRS + B	Conj.	1
9	Sensor Infravermelho	Unid.	4
10	Sirene Piezo elétrica	Unid.	1
11	Conectividade	Unid.	1
12	Roteador	Unid.	1

15. CDA ELDORADO – Rua Miguel Sayeg, 223 - Bairro Novo Eldorado

ITEM	EQUIPAMENTOS/UNIDADE	UN.	QTDE
1	Gravador Digital de Vídeo HD 8 (oito) Canais	Unid.	1
2	HD 10 TB	Unid.	1
3	Câmera de no mínimo 1900 linhas com Infra Vermelho de 20 m ou superior – Lente de 3.6mm – Resolução mínima 1080p	Unid.	8
4	Grade Para Câmeras	Unid.	8
5	RACK 6u	Unid.	1
6	No-break 700VA	Unid.	1
7	Fonte de Alimentação	Unid.	8
8	Painel de alarme com GPRS + B	Conj.	1
9	Sensor Infravermelho	Unid.	4
10	Sirene Piezo elétrica	Unid.	1
11	Conectividade	Unid.	1
12	Roteador	Unid.	1

16. EEE 12 – Av. XV de Agosto, s/ n – Jd. Ibiti do Paço

ITEM	EQUIPAMENTOS/UNIDADE	UN.	QTDE
1	Gravador Digital de Vídeo HD 4 (Quatro) Canais	Unid.	1
2	HD 10 TB	Unid.	1
3	Câmera de no mínimo 1900 linhas com Infra Vermelho de	Unid.	4

	20 m ou superior – Lente de 3.6mm – Resolução mínima 1080p		
4	Grade Para Câmeras	Unid.	4
5	RACK 6u	Unid.	1
6	No-break 700VA	Unid.	1
7	Fonte de Alimentação	Unid.	4
8	Painel de alarme com GPRS + B	Conj.	1
9	Sensor Infravermelho	Unid.	5
10	Sirene Piezo elétrica	Unid.	1
11	Conectividade	Unid.	1
12	Roteador	Unid.	1

17. CDA APARECIDINHA - Rua Joaquim Machado, 1000 – Bairro Aparecidinha

ITEM	EQUIPAMENTOS/UNIDADE	UN.	QTDE
1	Gravador Digital de Vídeo HD 4 (Quatro) Canais	Unid.	1
2	HD 10 TB	Unid.	1
3	Câmera de no mínimo 1900 linhas com Infra Vermelho de 20 m ou superior – Lente de 3.6mm – Resolução mínima 1080p	Unid.	4
4	Grade Para Câmeras	Unid.	4
5	RACK 6u	Unid.	1
6	No-break 700VA	Unid.	1
7	Fonte de Alimentação	Unid.	4
8	Painel de alarme com GPRS + B	Conj.	1
9	Sensor Infravermelho	Unid.	1
10	Sirene Piezo elétrica	Unid.	1
11	Conectividade	Unid.	1
12	Roteador	Unid.	1

18. CDA TOYOTA – Av. Itavuvú, s/n. (Próximo Rod. Castello Branco, Pq. Tecnológico).

ITEM	EQUIPAMENTOS/UNIDADE	UN.	QTDE
1	Gravador Digital de Vídeo HD 4 (Quatro) Canais	Unid.	1
2	HD 10 TB	Unid.	1
3	Câmera de no mínimo 1900 linhas com Infra Vermelho de 20 m ou superior – Lente de 3.6mm – Resolução mínima 1080p	Unid.	4
4	Grade Para Câmeras	Unid.	4
5	RACK 6u	Unid.	1
6	No-break 700VA	Unid.	1
7	Fonte de Alimentação	Unid.	4
8	Painel de alarme com GPRS + B	Conj.	1
9	Sensor Infravermelho	Unid.	1
10	Sirene Piezo elétrica	Unid.	1
11	Conectividade	Unid.	1
12	Roteador	Unid.	1

19. CDA VITÓRIA RÉGIA - Rua Oswaldina Pereira Mattezi X Av. Antonio Silva Saladino.

ITEM	EQUIPAMENTOS/UNIDADE	UN.	QTDE
1	Gravador Digital de Vídeo HD 4 (Quatro) Canais	Unid.	1
2	HD 10 TB	Unid.	1
3	Câmera de no mínimo 1900 linhas com Infra Vermelho de 20 m ou superior – Lente de 3.6mm – Resolução mínima 1080p	Unid.	4
4	Grade Para Câmeras	Unid.	4
5	RACK 6u	Unid.	1
6	No-break 700VA	Unid.	1
7	Fonte de Alimentação	Unid.	4

8	Painel de alarme com GPRS + B	Conj.	1
9	Sensor Infravermelho	Unid.	1
10	Sirene Piezo elétrica	Unid.	1
11	Conectividade	Unid.	1
12	Roteador	Unid.	1

20. CDA VITÓRIA RÉGIA (ELEVADA) – Av. Antonio Silva Saladino, 2.950.

ITEM	EQUIPAMENTOS/UNIDADE	UN.	QTDE
1	Gravador Digital de Vídeo HD 4 (Quatro) Canais	Unid.	1
2	HD 10 TB	Unid.	1
3	Câmera de no mínimo 1900 linhas com Infra Vermelho de 20 m ou superior – Lente de 3.6mm – Resolução mínima 1080p	Unid.	4
4	Grade Para Câmeras	Unid.	4
5	RACK 6u	Unid.	1
6	No-break 700VA	Unid.	1
7	Fonte de Alimentação	Unid.	4
8	Painel de alarme com GPRS + B	Conj.	1
9	Sensor Infravermelho	Unid.	1
10	Sirene Piezo elétrica	Unid.	1
11	Conectividade	Unid.	1
12	Roteador	Unid.	1

21. EEE TOYOTA - Av. Itavuvú, s/n. (na rotatória).

ITEM	EQUIPAMENTOS/UNIDADE	UN.	QTDE
1	Gravador Digital de Vídeo HD 4 (Quatro) Canais	Unid.	1
2	HD 10 TB	Unid.	1
3	Câmera de no mínimo 1900 linhas com Infra Vermelho de 20 m ou superior – Lente de 3.6mm – Resolução mínima	Unid.	4

	1080p		
4	Grade Para Câmeras	Unid.	4
5	RACK 6u	Unid.	1
6	No-break 700VA	Unid.	1
7	Fonte de Alimentação	Unid.	4
8	Painel de alarme com GPRS + B	Conj.	1
9	Sensor Infravermelho	Unid.	1
10	Sirene Piezo elétrica	Unid.	1
11	Conectividade	Unid.	1
12	Roteador	Unid.	1

22. ETA VITÓRIA RÉGIA - Av. Antônio Silva Saladino s/nº - Pq. Vit. Régia

ITEM	EQUIPAMENTOS/UNIDADE	UN.	QTDE
1	Gravador Digital de Vídeo HD 32 (Trinta e dois) Canais	Unid.	1
2	HD 10 TB	Unid.	2
3	Câmera de no mínimo 1900 linhas com Infra Vermelho de 20 m ou superior – Lente de 3.6mm – Resolução mínima 1080p	Unid.	32
4	Grade Para Câmeras	Unid.	32
5	RACK 6u	Unid.	1
6	No-break 700VA	Unid.	1
7	Fonte de Alimentação	Unid.	32
8	Painel de alarme com GPRS + B	Conj.	1
9	Sensor Infravermelho	Unid.	8
10	Sirene Piezo elétrica	Unid.	1
11	Conectividade	Unid.	1
12	Roteador	Unid.	1

23. CDA VILA HARO - Rua Pedro José Senger, 1396 - Vila Haro

ITEM	EQUIPAMENTOS/UNIDADE	UN.	QTDE
1	Gravador Digital de Vídeo HD 8 (oito) Canais	Unid.	1
2	HD 10 TB	Unid.	1
3	Câmera de no mínimo 1900 linhas com Infra Vermelho de 20 m ou superior – Lente de 3.6mm – Resolução mínima 1080p	Unid.	8
4	Grade Para Câmeras	Unid.	8
5	RACK 6u	Unid.	1
6	No-break 700VA	Unid.	1
7	Fonte de Alimentação	Unid.	8
8	Conectividade	Unid.	1
9	Painel de alarme com GPRS + B	Conj.	1
10	Sensor Infravermelho	Unid.	8
11	Sirene Piezo elétrica	Unid.	1
12	Roteador	Unid.	1

24. ETA ÉDEN - Av. Conde Zeppelin, nº 700

ITEM	EQUIPAMENTOS/UNIDADE	UN.	QTDE
1	Gravador Digital de Vídeo HD 8 (oito) Canais	Unid.	1
2	HD 10 TB	Unid.	1
3	Câmera de no mínimo 1900 linhas com Infra Vermelho de 20 m ou superior – Lente de 3.6mm – Resolução mínima 1080p	Unid.	8
4	Grade Para Câmeras	Unid.	8
5	RACK 6u	Unid.	1
6	No-break 700VA	Unid.	1
7	Fonte de Alimentação	Unid.	8

8	Conectividade	Unid.	1
9	Roteador	Unid.	1

25. CDA IKK – Rua Gerson Vieira Neves, 451.

ITEM	EQUIPAMENTOS/UNIDADE	UN.	QTDE
1	Gravador Digital de Vídeo HD 4 (Quatro) Canais	Unid.	1
2	HD 10 TB	Unid.	1
3	Câmera de no mínimo 1900 linhas com Infra Vermelho de 20 m ou superior – Lente de 3.6mm – Resolução mínima 1080p	Unid.	4
4	Grade Para Câmeras	Unid.	4
5	RACK 6u	Unid.	1
6	No-break 700VA	Unid.	1
7	Fonte de Alimentação	Unid.	4
8	Conectividade	Unid.	1
9	Painel de alarme com GPRS + B	Conj.	1
10	Sensor Infravermelho	Unid.	4
11	Sirene Piezo elétrica	Unid.	1
12	Roteador	Unid.	1

26. CDA BARÃO – Rua Capivari, nº 285 – Vila Barão

ITEM	EQUIPAMENTOS/UNIDADE	UN.	QTDE
1	Gravador Digital de Vídeo HD 4 (Quatro) Canais	Unid.	1
2	HD 10 TB	Unid.	1
3	Câmera de no mínimo 1900 linhas com Infra Vermelho de 20 m ou superior – Lente de 3.6mm – Resolução mínima 1080p	Unid.	4
4	Grade Para Câmeras	Unid.	4
5	RACK 6u	Unid.	1

6	No-break 700VA	Unid.	1
7	Fonte de Alimentação	Unid.	4
8	Conectividade	Unid.	1
9	Roteador	Unid.	1

27. CDA SANTANA – Rua Osvaldo Cruz x Rua João Nascimento

ITEM	EQUIPAMENTOS/UNIDADE	UN.	QTDE
1	Gravador Digital de Vídeo HD 4 (Quatro) Canais	Unid.	1
2	HD 10 TB	Unid.	1
3	Câmera de no mínimo 1900 linhas com Infra Vermelho de 20 m ou superior – Lente de 3.6mm – Resolução mínima 1080p	Unid.	4
4	Grade Para Câmeras	Unid.	4
5	RACK 6u	Unid.	1
6	No-break 700VA	Unid.	1
7	Fonte de Alimentação	Unid.	4
8	Painel de alarme com GPRS + B	Conj.	1
9	Sensor Infravermelho	Unid.	4
10	Sirene Piezo elétrica	Unid.	1
11	Conectividade	Unid.	1
12	Roteador	Unid.	1

28. CDA TERRA VERMELHA – Av. Brasil x Av. Ipanema

ITEM	EQUIPAMENTOS/UNIDADE	UN.	QTDE
1	Gravador Digital de Vídeo HD 4 (Quatro) Canais	Unid.	1
2	HD 10 TB	Unid.	1
3	Câmera de no mínimo 1900 linhas com Infra Vermelho de 20 m ou superior – Lente de 3.6mm – Resolução mínima 1080p	Unid.	4

4	Grade Para Câmeras	Unid.	4
5	RACK 6u	Unid.	1
6	No-break 700VA	Unid.	1
7	Fonte de Alimentação	Unid.	4
8	Conectividade	Unid.	1
9	Painel de alarme com GPRS + B	Conj.	1
10	Sensor Infravermelho	Unid.	4
11	Sirene Piezo elétrica	Unid.	1
9	Roteador	Unid.	1

29. CDA SÃO GUILHERME / MARIA EUGÊNIA – Rua Atanázio Soares, 3541

ITEM	EQUIPAMENTOS/UNIDADE	UN.	QTDE
1	Gravador Digital de Vídeo HD 8 (oito) Canais	Unid.	1
2	HD 10 TB	Unid.	1
3	Câmera de no mínimo 1900 linhas com Infra Vermelho de 20 m ou superior – Lente de 3.6mm – Resolução mínima 1080p	Unid.	8
4	Grade Para Câmeras	Unid.	8
5	RACK 6u	Unid.	1
6	No-break 700VA	Unid.	1
7	Fonte de Alimentação	Unid.	8
8	Conectividade	Unid.	1
9	Roteador	Unid.	1

30. CDA JARDIM PLANALTO – Rua Pedro Ferreira s/n

ITEM	EQUIPAMENTOS/UNIDADE	UN.	QTDE
1	Gravador Digital de Vídeo HD 8 (oito) Canais	Unid.	1
2	HD 10 TB	Unid.	1

3	Câmera de no mínimo 1900 linhas com Infra Vermelho de 20 m ou superior – Lente de 3.6mm – Resolução mínima 1080p	Unid.	8
4	Grade Para Câmeras	Unid.	8
5	RACK 6u	Unid.	1
6	No-break 700VA	Unid.	1
7	Fonte de Alimentação	Unid.	8
8	Conectividade	Unid.	1
9	Painel de alarme com GPRS + B	Conj.	1
10	Sensor Infravermelho	Unid.	4
11	Sirene Piezo elétrica	Unid.	1
12	Roteador	Unid.	1

31. UNIDADES MONITORADAS POR ALARME (CERCA ELÉTRICA - ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E CDA.

UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	METRAGEM CERCA / LINEAR
E.E.E – 1	Av. Comendador Barbéro, 900	Parada do Alto	70 metros
E.E.E – 2	Rua Estados Unidos, 214	Parada do Alto	90 metros
E.E.E – 3	Rua Silva Jardim, 221 / Rua Campos Sales - Fundos	Pinheiros	50 metros
E.E.E – 4	Rua Juvenal de Campos, 450 - Após Posto Shell	Lajeado	120 metros
E.E.E – 5	Rua Bernardino Ferraz de Almeida, 394	Lajeado	110 metros
E.E.E – 6	Av. Dom Aguirre, 200 - Fundo Terminal São Paulo	Lajeado	30 metros
E.E.E – 7	Rua Alcebíades de Camargo, 300 - ao lado do rio Sorocaba / Terminal Santo Antônio	Vila Moisés	80 metros
E.E.E – 8	Av. Dom Aguirre, 2.500	Jd. Santa Rosália	45 metros

E.E.E – 9	Av. Dom Aguirre, 3.000	Jd. Santa Rosália	50 metros
E.E.E – 10	Rua Saliba Mota, 480	Jd. Matilde	295 metros
E.E.E – 11	Rua Luiz Braile, 226 - Fundo do Matadouro	Jd. Brasilândia	50 metros
E.E.E. - 12	Rua XV de Agosto s/nº	Jd. Ibiti do Paço	63 metros
EEE – Iporanga 2	Estrada do Ferraz, 540	Iporanga	40 metros
E.E.E – TOYOTA	Av. Itavuvú, s/n. (na rotatória)	Itavuvú	113 metros
CDA – Santana	Rua Osvaldo Cruz x Rua João Nascimento	Vila Santana	130 metros
POÇO S. ROQUINHO	Estrada São Roquinho Municipal, nº 4	Brig. Tobias	48 metros
Booster Jd. Astro	R. Milton Ribeiro Pinto, 150	Jd. Astro	33 metros
CDA - Campolim	Rua Horácio Cenci, 615	Campolim	235 metros
CDA – Planalto	Rua Pedro Ferreira s/n	Jd. Planalto	480 metros

RESUMO GERAL DOS EQUIPAMENTOS A SEREM CEDIDOS EM LOCAÇÃO:

ITEM	EQUIPAMENTOS/UNIDADE	UN.	QTDE
1	Gravador Digital de Vídeo HD 4 (Quatro) Canais	Unid.	11
2	Gravador Digital de Vídeo HD 8 (oito) Canais	Unid.	9
3	Gravador Digital de Vídeo HD 16 (dezesesseis) Canais	Unid.	4
4	Gravador Digital de Vídeo HD 32 (Trinta e dois) Canais	Unid.	6
5	HD 10 TB	Unid.	36
6	HD Externo 4 TB	Unid.	2
7	Câmera de no mínimo 1900 linhas com Infra Vermelho de 20 m ou superior – Lente de 3.6mm – Resolução mínima 1080p	Unid.	366
8	Grade para Câmeras	Unid.	358
9	No-break 2,2 KVA	Unid.	1
10	No-break 700KA	Unid.	30
11	Fonte de Alimentação	Unid.	366
12	RACK 12u	Unid.	6
13	RACK 6u	Unid.	30
14	Painel de Alarme (GPRS)	Unid.	35

15	Sensor Infravermelho	Unid.	103
16	Sirene	Unid.	35
17	Licença CFTV	Unid.	56
18	Monitor 24" LED	Unid.	3
19	TV 48" LED ou superior	Unid.	12
20	Software de Monitoramento e Gerenciamento de CFTV	Unid.	11
21	Software de Monitoramento e Gerenciamento de Alarme	Unid.	1
22	Swith 16 portas	Unid.	2
23	Servidor de Monitoramento do CFTV	Unid.	8
24	Servidor de Monitoramento de Alarme	Unid.	1
25	Conectividade	Unid.	52
26	Roteador	Unid.	30
27	Central de Choque	Unid.	19
28	Haste para Central de Choque	Unid.	1066
29	Câmera Speed Dome	Unid.	6
30	Servidor de gravação para CFTV	Unid.	3
31	Storage para gravação de Imagens de CFTV	Unid.	1

ANEXO B

DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA O SISTEMA DE ALARME, CÂMERAS E CENTRAL DE MONITORAMENTO A SEREM INSTALADOS NAS UNIDADES DO SAAE SOROCABA.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	<p>Gravador Digital de Vídeo HD 4 (Quatro) canais</p> <p><u>Características:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Idioma Português (BR).- Tipo operacional PENTAPLEX (Monitora, Grava, Busca, Backup, Remoto).- Entrada 4 canais de vídeo composto.- Saída de vídeo HDMI.- Compressão da imagem H.265- Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP- Visualização em 1080p- Gravação de todos os canais em 1080p Lite ou 720p- Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC- Compressão de vídeo H.265+- Compatível com o Multi-Box®- Compatibilidade com protocolo de comunicação Onvif- Suporta 1 HD SATA de no mínimo 10 TB- Edição de áudio e vídeo- Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP- Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR- Compatíveis com redes Wi-Fi através de adaptador USB 2.0- Reprodução Visualização com controle de velocidade.- Backup Pendrive USB e Rede.- Conector RJ-45. <p>REFERÊNCIA: INTELBRAS – MODELO: MHDX 1104</p>
2	<p>Gravador Digital de Vídeo HD 8 (Oito) canais</p> <p><u>Características:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Idioma Português (BR).- Tipo operacional PENTAPLEX (Monitora, Grava, Busca, Backup, Remoto).- Entrada 8 canais de vídeo composto.- Saída de vídeo HDMI.- Compressão da imagem H.265- Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP- Visualização em 1080p- Gravação de todos os canais em 1080p Lite ou 720p- Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC

	<ul style="list-style-type: none"> - Compressão de vídeo H.265+ - Compatível com o Multi-Box® - Compatibilidade com protocolo de comunicação Onvif - Suporta 1 HD SATA de no mínimo 10 TB - Edição de áudio e vídeo - Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP - Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR - Compatíveis com redes Wi-Fi através de adaptador USB 2.0 - Reprodução Visualização com controle de velocidade. - Backup Pendrive USB e Rede. - Conector RJ-45. <p>REFERÊNCIA: INTELBRAS – MODELO: MHDX 1108</p>
3	<p>Gravador Digital de Vídeo HD 16 (Dezesseis) canais</p> <p><u>Características:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Idioma Português (BR). - Tipo operacional PENTAPLEX (Monitora, Grava, Busca, Backup, Remoto). - Entrada 16 canais de vídeo composto. - Saída de vídeo HDMI. - Compressão da imagem H.265 - Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica + IP - Visualização em 1080p - Gravação de todos os canais em 1080p Lite ou 720p - Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC - Compressão de vídeo H.265+ - Compatível com o Multi-Box® - Compatibilidade com protocolo de comunicação Onvif - Suporte 1 HD SATA de no mínimo 10 TB - Edição de áudio e vídeo - Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP - Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR - Compatíveis com redes Wi-Fi através de adaptador USB 2.0 - Reprodução Visualização com controle de velocidade. - Backup Pendrive USB e Rede. - Conector RJ-45. <p>REFERÊNCIA: INTELBRAS – MODELO: MHDX 3116</p>
4	<p>Gravador Digital de Vídeo HD 32 (Trinta e dois) canais</p> <p><u>Características:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo operacional PENTAPLEX (Monitora, Grava, Busca, Backup, Remoto). - Entrada 32 canais de vídeo. - Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + HDTVI + AHD + Analógica + IP - Saída de vídeo HDMI. - Compressão da imagem H.265+. - USB 02x USB 2.0 (Mouse, Backup e Atualização).

	<ul style="list-style-type: none"> - Possibilitar gravação 32 canais em 5M Lite (10 FPS) ou canais 1, 5, 9, 13, 17, 21, 25 e 29 em 5M Lite (20 FPS) e o restante dos canais em 5M Lite (7 FPS) ou 32 canais em 4M Lite / 1080p (15 FPS) ou canais 1, 5, 9, 13, 17, 21, 25 e 29 em 4M Lite/1080p (30 FPS) e o restante dos canais em 4M Lite / 1080p (7 FPS) ou 32 canais em 1080p Lite / 720p (30 FPS)- Taxa de Frame 960 FPS (Tempo real). - Reprodução Visualização com controle de velocidade. - Backup Pendrive USB e Rede. - Suportar no mínimo 2 HD SATA de 10 TB. - Suporte IP estático, IP dinâmico (DHCP), PPPoE, DDNS, Servidor NTP. - Conector RJ-45. <p>REFERÊNCIA: INTELBRAS MODELO: MHDX 3132</p>
5	<p>HD 10 TB</p> <p><u>Características:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Interface: SATA <p>REFERENCIA: HD Western Digital 10TB WD Purple Surveillance</p>
6	<p>HD Externo</p> <p><u>Características:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade: 4 TB - Conexão: USB
7	<p>Câmera Infravermelho</p> <p><u>Características:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Resolução mínima de 2 MP. - Linhas horizontais: superior a 1900 linhas - Modo dia e noite. - Alcance mínimo do infravermelho de 20 metros. - Sensor: 1 / 2.7" – 2 MP CMOS - Balanço de Branco – Automático. - Shutter Eletrônico – Automático. - BLC – Automático. - Lente Tipo 3.6 mm ou superior - Consumo DC 12Vcc. - Proteção IP66. - Permitir instalação em ambientes internos e externos. <p>REFERÊNCIA: INTELBRAS – MODELO: VHD1220B</p>
8	<p>Grade para Câmeras</p> <ul style="list-style-type: none"> - Grade de proteção antifurto para câmeras
9	<p>Nobreak 2,2KVA</p> <p><u>Características:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Deverá possuir potência de 2200 VA - Tensão nominal de entrada compatível com a rede elétrica - Tensão Nominal de Saída: 115 V - Proteções: Surto de tensão, sobrecarga e proteção contra descarga total das baterias - Recarga das baterias: automática

	<ul style="list-style-type: none"> - Deve permitir ser ligado na ausência de rede elétrica - Deve possuir extensão de autonomia (baterias adicionais) de até 6 horas <p>Baterias Adicionais</p> <p><u>Características:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade em Volts-Amperes-Horas da Bateria 864 - Tipo de bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção: a prova de vazamento. - Vida Útil Esperada da Bateria (anos) 3 – 5
10	<p>No-break 700VA</p> <p><u>Características:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Deverá possuir potência de 700 VA. - Tensão nominal de entrada compatível com a rede elétrica. - Tensão Nominal de Saída: 115 V. - Proteções: Surto de tensão, sobrecarga e proteção -contra descarga total das baterias. - Recarga das baterias: automática. - Deve permitir ser ligado na ausência de rede elétrica.
11	<p>Fonte de Alimentação</p> <p><u>Características:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Deverá ser considerada fonte para alimentação das câmeras. - Deverá possuir tensão e corrente compatível com a câmera selecionada.
12	<p>Rack 12U</p> <p><u>Características:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Possuir no mínimo 12U de altura - Fechamentos laterais removíveis em chapa de aço possuindo fecho moeda - Possuir porta frontal em vidro cristal temperado - Conjunto de bandejas. - Profundidade mínima de 570mm.
13	<p>Rack 6 U</p> <p><u>Características:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Possuir no mínimo 6U de altura. - Fechamentos laterais removíveis em chapa de aço possuindo fecho moeda. - Possuir porta frontal em vidro cristal temperado. - Conjunto de bandejas. - Profundidade mínima de 570mm.

<p>14</p>	<p>Central com 8 zonas ou mais com comunicação via GPRS e Ethernet 10/100 <u>Características:</u> - Central com 8 zonas ou mais com comunicação via GPRS e Ethernet 10/100. - 32 ou mais usuários. - Programação de até 3 senhas temporárias. - Função Ronda. - 2 partições reais. - Até 4 teclados endereçáveis. - 1 saída PGM com relé. - Auto-arme por não movimento. - Função chime para todas as zonas. - Programação remota via GPRS e Ethernet. - Monitora saída auxiliar, sirene, bateria, teclados. - Aceita IP fixo ou dinâmico. - Fonte Full Range (90~265 Vac).</p> <p>Teclado para Central de Alarmes <u>Características:</u> - Informações em português. - Nomeação de zonas, usuários, partições e PGM's. - Teclado endereçável. - LCD de 16 x 02 (16 colunas por 2 linhas)</p> <p>Bateria compatível sistema instalado <u>Características:</u> - Selada 12v e 7,2Ah mínimo</p> <p>Módulo de GPRS com chip para central de Alarme <u>Características:</u> - Tecnologia GSM Quad Band ou compatível; - Função arme-desarme via GPRS - até 2 SIM cards (chip GSM) ou compatível; - IP fixo ou dinâmico.</p>
<p>15</p>	<p>Sensor Interno de movimento do tipo infravermelho, com fio. <u>Características:</u> - Sensor PIR quad. - Sistema anti-mascaramento. - Pet immunity 30kg. - Dupla tecnologia microondas e PIR. - Cobertura do microondas ajustável. - Indica falha nos canais microondas e PIR. - Cobertura 15 metros e ângulos de 90°. - Software com função pet.</p>
<p>16</p>	<p>Sirenes para central de Alarme e cerca elétrica <u>Características:</u> - 2 tons - 115dB a 1m - alimentação 10 a 16Vdc</p>

17	<p>Licença CFTV <u>Características:</u> - Deverá ser contemplado uma licença por DVR. - A licença deverá ser compatível com o software selecionado.</p>
18	<p>Monitor de Vídeo 24” <u>Características:</u> - Tamanho mínimo da tela 24” - Tipo painel LED - Relação de aspecto 16:9 - Resolução mínima 1366 x 768 - Brilho (cd/m²) 250 - Relação de Contraste 5.000.000:1 - Tempo de resposta (ms) 5ms</p>
19	<p>TV 48” LED ou superior <u>Características:</u> - Resolução 4k - Resolução 3840 X 2160 - Tipo de Tela: LED - Possuir no mínimo 2 (duas) HDMI 2.0 - 02 Entradas USB - 01 Entrada RF para TV aberta - 01 Entrada RF para TV a Cabo - 01 Entrada AV/vídeo componente - 01 Saída digital óptica - Possuir conectividade Wifi e entrada para LAN RJ45 - Vir acompanhado de controle remoto aéreo - Formato de tela 16:9 - REFERÊNCIA: MARCA LG – MODELO: 50UK6520PSA</p>
20	<p>Software de Monitoramento e Gerenciamento de CFTV <u>Características:</u> - Deverá ser um software específico para monitoramento e gerenciamento de imagens de todas as unidades monitoradas - Possuir interface simples e prática garantindo o acesso às informações de forma rápida e eficiente - Ser compatível com os gravadores selecionados - O software de monitoramento e gerenciamento de CFTV deve possuir interface gráfica (GUI) que permita ao usuário monitorar e controlar DVR(s) através de um local de visualização e controle. - Deve suportar a demanda de DVR's selecionadas neste processo - O software de monitoramento e gerenciamento de CFTV deve possibilitar a visualização de imagens em tempo real e a reprodução de imagens gravadas - Deve possibilitar o backup de imagens no formato AVI ou em formato nativo acompanhado de software de visualização</p>
21	<p>Software de Monitoramento e Gerenciamento de Alarme <u>Características:</u> - Deverá ser um software específico para recepção, gerenciamento e monitoramento de dados enviados pelos painéis de alarme / Módulo Ethernet e</p>

	<p>GPRS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deverá ser compatível com os painéis de alarme selecionados - Deverá ser capaz de monitorar eventos de alarme provenientes de todas as unidades - Possibilitar a emissão de relatórios - Possuir interface simples e prática garantindo o acesso às informações de forma rápida e eficiente - Filtro de prioridades, possibilitando o operador determinar quais ocorrências tem maior prioridade, filtrando os eventos emergenciais - Possibilitar banco de dados para armazenamento dos eventos recebidos.
22	<p>Switch Gerenciável</p> <p><u>Características:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Gerenciável com 24 portas 10/100/1000Mbps - Comutação de 136 Gb/s - Taxa de encaminhamento de 100 Mbps - 8000 endereços MAC - Possibilitar 1024 VLANs - Autenticação remota RADIUS para acesso ao gerenciamento do switch, - Criptografia SSL e SSH; - Segurança através de Autenticação IEEE 802.1x edge based; - Filtragem de endereço IP para acesso de gerenciamento via Telnet, HTTP, HTTPS/SSL, SSH e SNMP - Possuir no mínimo os seguintes protocolos: RIP v1/v2; ICMP; IRDP; IGMP v2; DVMRP; OSPF v1/v2/v3; VRRP; ARP; CIDR; DHCP.
23	<p>Servidor de Monitoramento do CFTV</p> <p><u>Características:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Processador no mínimo de quatro núcleos ou superior, - 2.2 GHz até 3.7 GHz, cache de 9MB ou superior - Placa mãe compatível com o processador selecionado - Placa de Som - Placa de rede com no mínimo 10/100/1000Mbps - Memória mínimo 8 GB / 1333MHz - Disco Rígido de no mínimo 1 TB - Placa de vídeo independente com no mínimo 1 Gb ou similar (saída para 2 monitores HDMI) - Gabinete ATX - Unidade DVD-RW - Teclado Multimídia sem fio - Mouse Óptico sem fio - Sistema Operacional Licenciado: Windows 10 Pró - 64 bits - Antivírus: Licenciado - Neste equipamento deverá ser instalado o software para monitoramentos das imagens, que deve ser igual para todos os DVRs.

	REFERÊNCIA: MARCA DELL – MODELO: OPTiPlex
24	<p>Servidor de Monitoramento de Alarme</p> <p><u>Características:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Processador no mínimo Duplo Núcleo ou similar tecnologia - Processador 3.0 GHz, cachê 6MB - Placa mãe compatível com o processador selecionado - Placa de Som - Placa de rede com no mínimo 10/100/1000Mbps - Memória mínimo 6 GB / 1333MHz - Disco Rígido de no mínimo 1 TERA - Placa de vídeo com no mínimo 512Mb ou similar (saída para 2 monitores) - Gabinete ATX - Unidade DVD-RW - Teclado Multimídia - Mouse Óptico - Sistema Operacional compatível com as especificações de software e equipamentos descritos neste documento.
25	<p>CONECTIVIDADE</p> <p>Rede de transmissão de imagens</p> <p>Para a transmissão das imagens às centrais de monitoramento a licitante vencedora deverá fornecer equipamentos de comunicação de dados, materiais de instalação, serviços técnicos de infraestrutura de TI, instalação, configuração, suporte técnico e garantia dos equipamentos e materiais, arcando com seus custos iniciais e mensais. A rede deve ser capaz de transmitir imagens de todas as unidades para as centrais de monitoramento.</p> <p>Antena transmissora</p> <p>Deverá ser instalada no mínimo uma unidade para cada unidade a ser monitorada Transmitir as imagens geradas nas unidades até as concentradoras de rede através de radio frequência</p> <p>Operar na faixa de frequência livre determinada pela ANATEL</p> <p>O equipamento selecionado deverá possuir no mínimo memória de 32MB SDRAM e 8MB flash</p> <p>Possuir ganho de antena de no mínimo 22DBi</p> <p>Vir acompanhada de todos acessórios necessários para pleno funcionamento</p> <p>Vir acompanhada de haste para sua fixação em local que possibilite a visada direta em relação a algum concentrador de rede</p> <p>Possuir entrada ethernet</p> <p>Deverá ser ligado diretamente no gravador digital de vídeo através de cabo UTP CAT5 ou CAT6</p> <p>Deverão ser direcionadas para concentradores de rede</p> <p>Possuir frequência compatível com os concentradores de rede</p> <p>Concentradores de rede</p> <p>Os concentradores de rede deverão ser instalados em pontos estratégicos com o</p>

intuito de ter uma visada para o maior número de antenas transmissoras possíveis, sendo aceitas angulações mínimas de 120° até a plena cobertura de 360°

Possuir frequência compatível com as antenas transmissoras

Possuir frequência compatível com os backbones de rádio frequência

Operar na faixa de frequência livre determinada pela ANATEL

Vir acompanhada de todos acessórios necessários para pleno funcionamento

Backbone de Rádio Frequência (Via Principal de Rede)

Os backbones de rádio frequência deverão ter a função de interligar os concentradores de rede e conseqüentemente as antenas transmissoras às centrais de monitoramento, criando assim uma via principal de rede por rádio frequência

Possuir frequência compatível com os concentradores de rede

A quantidade de Concentradores de rede e de Backbones poderá variar conforme o projeto da licitante vencedora, porém deverá garantir no mínimo uma banda de 5 Mbps FULL para cada unidade a ser monitorada e, 50 MB para cada servidor de CFTV..

Os links para as centrais de monitoramento poderão ser em fibra óptica e/ou rádio enlace, porém deverão garantir no mínimo uma banda de 150 Mbps para cada central de monitoramento.

Apresentação de documentação na Anatel que comprove a autorização de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM.

No caso da rede ser wireless a empresa prestadora deverá fornecer laudo radiométrico conforme exigência da ANATEL nos artigos 18 e 65 do RLEC – Regulamento sobre Limitação da Exposição a campos Elétricos (Resolução 303/2002) de sua estação transmissora.

Materiais de Infraestrutura:

Todo material de instalação deverá ser fornecido e instalado pela licitante vencedora, sendo que o SAAE Sorocaba disponibilizara apenas o(s) ponto(s) de energia elétrica próximos ao rack nos locais de instalação.

Eletrodutos galvanizados e acessórios

Aplicação conforme estudo preliminar do local

Eletrodutos galvanizados (bitola dimensionada para atender a demanda do projeto)

Uniduts retos e cônicos (conforme bitola do eletroduto)

Curvas: 45°, 90° (conforme bitola do eletroduto e galvanização especificada)

Conduletes (conforme bitola do eletroduto)

Tampas para conduletes (conforme bitola do eletroduto)

Abraçadeiras conforme bitola dos eletrodutos

Itens para fixação

Cabo Par Trançado (UTP Categoria 6) e acessórios

Cabo de par trançado blindado/ UTP /Cat6 - 4 pares

Conectores RJ-45

Cabo 3 ou 4 pares para o sistema de alarme

Cabo AWG 26 x 4 pares

Materiais adicionais (Insumos para Instalação)

A contratada deve prever os insumos de instalação, tais como acessórios, fitas

	<p>isolantes, anilhas, presilhas/abraçadeiras, adesivos, itens para fixação em geral, etc. Face aos diversos tipos de equipamentos possíveis aderentes ao Termo de Referência e com isso maneiras e técnicas de fixação, alimentação, conectores, e materiais inerentes a cada um. As indicações na lista de equipamentos e material não exime a contratada de fornecimento de todos os materiais que se façam necessários ao bom funcionamento do equipamento, mesmo os não apresentados ou solicitados, devendo a licitante prever quaisquer necessidades adicionais em seus custos.</p>
26	<p>Roteador <u>Características:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Possuir 4 portas LAN 10/100Mbps - Possuir 1 porta WAN 10/1000Mbps - Possuir wireless IEEE 802.11n*, IEEE 802.11g, IEEE 802.11B - Frequência 2,4 a 2,4835 GHz - Wan IP dinâmico / IP estático / PPPoE / PPTP/L2TP (acesso duplo) / BigPond - DHCP Lista de servidores, clientes e clientes DHCP Reserva de Endereço - Servidor virtual, Acionamento de Portas, UPnP, DMZ - Segurança Firewall DoS, Firewall SPI, Endereço IP, Filtro/Mac, Filtro de endereços/Filtro de domínios , Junção de Endereços IP e MAC - VPN PPTP, L2TP, IPSec (Cabeçalho ESP) - Controle de Acesso, Gerenciamento Local, Gerenciamento Remoto.
27	<p>Central de Choque <u>Características:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Exclusiva saída constante de tensão. - Proteção contra descarga total da bateria. - Entrada para arme/desarme via teclado. - 3 opções de disparo de sirene: interrompido inteligente, contínuo ou interrompido. - Bip de arme/desarme. - Aceita sensores com fio. - 1 zona imediata ou temporizada. - Tensão de saída 8000V, ou superior. - Comprimento máximo de fiação*: - Fio 0,60mm = 2.000m lineares / Fio 0,90mm = 3.500m lineares / - Fio 1,20mm = 5.000m lineares <p>Bateria compatível sistema instalado <u>Características:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Selada 12v e 7,2Ah mínimo

<p>28</p>	<p>Haste para Central de Choque <u>Características:</u> - Maciça em alumínio medindo 75cm de comprimento com 3/4” de largura e 1/8” de espessura aproximadamente - 4 isoladores fabricados em polietileno de alta densidade com aditivo anti-UV com dimensões de 18mm de diâmetro x 46mm de altura aproximadamente - Parafusos e porcas para fixação - Cantoneira maciça em alumínio medindo n75cm de comprimento e 7/8” de largura e 4mm de espessura aproximadamente - 8 isoladores em polietileno de alta densidade com aditivo anti-UV e dimensões de 18mm de diâmetro x 46mm de altura aproximadamente, fixados por parafuso e porca - Fio de aço inox 0,45mm de diâmetro para uso com centrais de choque (eletrificadores)</p>
<p>29</p>	<p>Câmera Speed Dome <u>Características:</u> - Câmera Sensor 1/2.8” - 2 megapixels STARVIS™ - CMOS Pixels efetivos (H x V) 1920 x 1080 Sistema de digitalização Progressivo Velocidade de obturador 1/1 s a 1/30.000 s - Sensibilidade Modo Dia – Colorido: 0,005 lux Modo Noite – Preto e branco: 0 lux (IR ligado) - Dia/Noite Automático (ICR) / Colorido / Preto e branco Compensação de luz de fundo BLC / HLC / WDR (120db) - - Balanço de branco Automático / ATW / Interno / Externo / Manual intelbras.com.br Controle de Ganho (AGC) Automático / Manual Redução de ruído 2D / 3D Máscara de privacidade Até 24 áreas - Zoom óptico 20x Zoom digital 4x Lente Distância focal Distância focal 4,7 a 94 mm Controle de foco Automático / Manual Ângulo de visão horizontal 59° a 3,7° Abertura máxima F1.6 / F4.4 PTZ Alcance do Pan/Tilt Pan: 0° a 360°; Tilt: 0° a 90°; autoflip: 180° - Controle manual de velocidade Pan: 0.1° ~300° /s; Tilt: 0.1° ~200° /s - Velocidade do preset Pan: 400° /s; Tilt: 300° /s Preset 300 - Modo PTZ 5 Patrulhas; 8 Tours; 5 Auto Scan; Auto Pan - Possuir ronda eletrônica - Possuir fonte de alimentação - Obs.: As câmeras Speed Dome deverão usar conectividade via rádio e/ou fibra óptica até o DVR. REFERÊNCIA: MARCA INTELBRAS – MODELO: VIP 5220 SD</p>
<p>30</p>	<p>Servidor de gravação para CFTV <u>Características:</u> - Processador no mínimo de quatro núcleos ou superior, - processador com versão 5 ou superior - de 2.0 a 3.50 ghz com 8MB / 8GT/s lga 1151 ou superior - Placa mãe compatível com o processador selecionado</p>

	<ul style="list-style-type: none"> - Placa de Som - Placa de rede com no mínimo 10/100/1000Mbps - Memória mínimo 16 GB - Disco Rígido de no mínimo 1 TB - Placa de vídeo independente com no mínimo 1 Gb ou similar (saída para 2 monitores HDMI) - Gabinete ATX - Unidade DVD-RW - Teclado Multimídia sem fio - Mouse Óptico sem fio - Sistema Operacional Licenciado: Windows 10 Pro - 64 bits - Neste equipamento deverá ser instalado o software para monitoramentos das imagens, que deve ser o mesmo (único) para todos os DVRs. <p>REFERÊNCIA: MARCA DELL – MODELO: PowerEdge T440</p>
<p>31</p>	<p>Storage para gravação de Imagens de CFTV</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Possuir armazenamento de até 60 unidades (HD/SSD) de 2.5 ou 3.5 polegadas, em somente 4U de altura. - Expansível até 180 de unidades de armazenamento - Possuir 2 (duas) controladoras ativo/ativo com 4gb de cache, ao total: - Protegido com bateria para segurança dos dados; - Possuir 55 discos de 4TB, ou equivalente; - Capacidade mínima para 220 TB

ANEXO C

Os serviços de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NÃO ARMADA serão desenvolvidos nas unidades do SAAE, conforme segue:

UNIDADE	ENDEREÇO	POSTOS DE VIGILÂNCIA PRESENCIAL			
		Vigilante diurno 12h (6 – 18h)	Vigilante noturno 12h (18 - 6h)	Vigilante motoriza do Diurno (6 - 18h)	Vigilante motoriza do Noturno (18 - 6h)
CENTRO OPERACIONAL	Av. Com. Camilo Julio, 255 - Jd. Ibiti do Paço	3	3	1	1
CENTRAL	Av. Pereira da Silva, 1.285 - Sta. Rosália	1	1		
JOÃO ROMÃO (CDA)	Rua Padre Cícero, nº 760	1	1		
SEVILHA (CDA)	Rua Madrid, 112 - Vila Hortênci	1	1		
ETA CERRADO	Av. Gal. Carneiro, 2000 - Cerrado	1	2		
VALO	Av. Independência, 2001		1		
ETA ÉDEN	Av. Conde Zeppelin, nº 700	1	1		
ETA VITÓRIA RÉGIA	Rua Antonio Silva Saladino, s/nº	1	2		
BARÃO (CDA)	Rua Capivari, nº 285	1	1		
VITÓRIA RÉGIA (Coletor Tronco - Clamshell)	Rua Zemira Rosa X Atilio Farsula	1	1		
VITÓRIA RÉGIA (CDA)	Rua Antonio Silva Saladino, s/nº	1	1		
PLANALTO (CDA)	Rua Pedro Ferreira, nº 67	1	1		
EEE PQ SÃO BENTO	Rua José Antônio Leme, nº 320	1	1		
EEE-12	Av.: XV de Agosto, s/nº	1	1		
EEE-14	Rua Dr. Altino Arantes – Mineirão	1	1		
EEE-15	Rua Seis, s/nº - Jardim Santo André II	1	1		
EEE-16	Rua Luiz Animo Bono, nº 500 - Jd. Sta Catarina	1	1		
EEE-17	Rua José Martinez Peres - Pq. Vitória Régia	1	1		

EEE-18	Rua Seis, s/nº - Jd. Cardoso	1	1		
ETE S1	Av. XV de Agosto, nº 7.172 - Zona Industrial	1	1		
ETE S2	Rua Santo Antonio Mendes, nº 90	1	1	1	1
ETE CARANDÁ	Residencial Carandá	1	1		
ETE ITANGUA	Rod. Emerenciano P. de Barros, s/nº.	1	1	1	1
ETE PITICO	Estrada Pedro Sola, s/nº	1	2		
ETE QUINTAIS DO IMPERADOR	Rua Emiliano Ramos, nº 510		1		
ETE APARECIDINHA	Rua Orlando Scatena, nº 275	1	1		
REPRESA – CLEMENTE	Estrada para Bairro Carafá, s/n - 1	1	1		
REPRESA IPANEMINHA	Rua Laura Maielo Kook, 1220	1	1		
EEE – REPRESA	Av.: 3 de Março, s/nº	1	1		
TODOS OS POSTOS (Pronta Resposta)	Percorrer todos os postos			1	1
CENTRAL DE MONITORAMENT O	Escritório da contratada	1	1		
TOTAL		30	35	4	4

ANEXO D**MODELO DE CARTA PROPOSTA****PLANILHA A****EQUIPAMENTOS A SEREM CEDIDOS EM REGIME DE LOCAÇÃO**

ITEM	EQUIPAMENTOS/UNIDADE	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$
1	Gravador Digital de Vídeo HD 4 (Quatro) Canais	Unid.	11		
2	Gravador Digital de Vídeo HD 8 (oito) Canais	Unid.	09		
3	Gravador Digital de Vídeo HD 16 (dezesesseis) Canais	Unid.	04		
4	Gravador Digital de Vídeo HD 32 (Trinta e dois) Canais	Unid.	06		
5	HD 10 TB	Unid.	36		
6	HD Externo 4 TB	Unid.	02		
7	Câmera de no mínimo 1900 linhas com Infra Vermelho de 20 m ou superior – Lente de 3.6mm – Resolução mínima 1080p	Unid.	366		
8	Grade para Câmeras	Unid.	358		
9	No-break 2,2 KVA	Unid.	01		
10	No-break 700KA	Unid.	30		
11	Fonte de Alimentação	Unid.	366		
12	RACK 12u	Unid.	06		
13	RACK 6u	Unid.	30		
14	Painel de Alarme (GPRS) – (Inclui as unidades com monitoramento por alarme)	Unid.	35		

15	Sensor Infravermelho	Unid.	103		
16	Sirene Piezo elétrica – (Inclui as unidades com monitoramento por alarme)	Unid.	35		
17	Licença CFTV	Unid.	56		
18	Monitor 24” LED	Unid.	03		
19	TV 48” LED ou superior	Unid.	12		
20	Software de Monitoramento e Gerenciamento de CFTV	Unid.	11		
21	Software de Monitoramento e Gerenciamento de Alarme	Unid.	01		
22	Swith 16 portas	Unid.	02		
23	Servidor de Monitoramento do CFTV (Inclui o computador)	Unid.	08		
24	Servidor de Monitoramento de Alarme	Unid.	01		
25	Conectividade – Cada unidade que usar DVR, deverá ter um IP válido, para que seja possível o acesso via smartphone (Android e IOS)	Unid.	52		
26	Roteador	Unid.	30		
27	Central de Choque	Unid.	19		
28	Haste para Central de Choque	Unid.	1066		
29	Câmera Speed Dome	Unid.	06		
30	Servidor de gravação para CFTV	Unid.	03		

31	Storage para gravação de Imagens de CFTV	Unid.	01		
TOTAL MENSAL (somatória dos itens 1 a 31)				R\$	
TOTAL 12 (DOZE) MESES				R\$	
TOTAL 24 (VINTE E QUATRO) MESES				R\$	

PLANILHA B

VALOR DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO

ITEM	TIPO DE UNIDADE	QTD	VALOR UND. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Central de Monitoramento (principal)	01		
02	Central Espelho	01		
03	Unidades a serem monitoradas através de Alarme e CFTV	16		
04	Unidades a serem monitoradas através de CFTV	06		
05	Unidades a serem monitoradas por Alarme, CFTV e Cerca Elétrica	05		
06	Unidades a serem monitoradas através de Cerca Elétrica e Alarme	14		
TOTAL (somatória dos itens 01 a 06)				R\$

NOTA: O valor de instalação deve ser considerado apenas uma vez, ou seja, o recebimento se dará de acordo com a emissão da Ordem de Serviço de cada unidade, no mês subsequente a instalação aprovada pelo fiscalizador do contrato.

PLANILHA C

**MÃO DE OBRA PARA SERVIÇO DE VIGILÂNCIA NÃO ARMADA, COM E SEM
MOTORIZAÇÃO E OPERAÇÃO DA CENTRAL DE MONITORAMENTO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº	VALOR	VALOR
01	Posto vigilante, 12 x 36, Diurno, das 06 às 18	29		
02	Posto vigilante, 12 x 36, Noturno, das 18 às	34		
03	Posto vigilante motorizado, 12 x 36, Diurno,	04		
04	Posto vigilante motorizado, 12 x 36, Noturno,	04		
05	Posto vigilante/operador de	01		
06	Posto vigilante/operador de	01		
VALOR MENSAL (somatória dos itens 01 e 06)				R\$
VALOR GLOBAL 12 MESES				R\$
VALOR GLOBAL 24 MESES				R\$

PLANILHA D

MODELO DE CARTA PROPOSTA – VALOR TOTAL

ITEM	TIPO DE UNIDADE	VALOR UND. (MENSAL) (R\$)	VALOR TOTAL (24 MESES) (R\$)
01	Equipamentos a serem locados (Planilha A)		
02	Valor de mão de obra de instalação (Planilha B)	Valor Único	
03	Serviços de vigilância não armada, com e sem motorização e operação de CFTV (Planilha C)		
TOTAL (somatória dos itens 01 a 03)			R\$

JUSTIFICATIVA

A justificativa da contratação se baseia no fato de que os espaços físicos de propriedade do SAAE Sorocaba, guardam recursos pertencentes ao seu patrimônio público e a ausência de sistema que monitore o fluxo de acesso aos locais por parte de funcionários, prestadores de serviços e demais pessoas que possam adentrar aos locais, podem gerar diversas agressões ao patrimônio e bens pertencentes a Autarquia.

Acresça-se ao fato exposto de que os serviços nesse âmbito se caracteriza em necessidade pela Administração voltadas ao aspecto de segurança patrimonial e relação custo x benefício.

Ilustra, ainda, que a contratação desse tipo de serviço especializado atende aos ideais de segurança por meio de monitoramento remoto dos eventos a que sujeitas às Unidades e a contratação conjunta de módulos necessários a exploração sob responsabilidade de uma empresa para tal fim contratada atende ao princípio da economicidade, traduzindo em custo-benefício para o órgão público.

Motivação.

Com a implantação dos serviços de Monitoramento Eletrônico e Remoto das Unidades do SAAE Sorocaba, haverá a otimização da confiabilidade nas respectivas dependências, possibilitando melhor controle sobre o patrimônio público por meio de monitoramento contínuo e respondendo com efetividade às antigas demandas dos responsáveis pelo gerenciamento das unidades.

Com a necessidade de se proceder ao monitoramento das Unidades de forma eficiente, através de sistema eletrônico de observação e controle, possibilita melhores características como desempenho, flexibilidade, interoperabilidade, escalabilidade e custo-benefício, dentre outras vantagens pela opção da contratação.

A tecnologia do sistema eletrônico e remoto de vigilância permite uma comunicação mais segura, uma vez que serão enviadas informações em tempo real, garantindo que apenas pessoas habilitadas operem o sistema de controle e observação. É possível, ainda, permitir a amplitude das comunicações, haja vista que a incidência de ocorrências otimiza a comunicação de outros órgãos públicos encarregados do aspecto de segurança, como a Polícia Civil na sua atividade de polícia judiciária e a Polícia Militar na sua atividade de policiamento preventivo e ostensivo.

A justificativa da relação Quantidade x Demanda, levou-se em consideração o dimensionamento das áreas e quantidade de equipamentos necessários para o atendimento do objeto contratado e objetivo a ser percorrido, às especificações e características de cada prédio (Unidade) a ser objeto da vigilância e fiscalização, a área

total de cada Unidade, os pontos vulneráveis, o patrimônio público custodiado nos respectivos prédios, a localização, dentre outros aspectos.

Resultados a serem objetivados.

Dentre os principais benefícios podemos citar dentre outros:

- a) Monitoramento ininterrupto do fluxo de acesso dos servidores da Autarquia, prestadores de serviços e demais pessoas autorizadas a adentrarem nas respectivas Unidades e espaços físicos das mesmas.
- b) Maior e melhor segurança e confiabilidade aos funcionários responsáveis nas respectivas Unidades do SAAE.
- c) Maior e melhor fiscalização do patrimônio público hospedado e custodiado nas Unidades do SAAE.
- d) Inibição de possíveis ataques e/ou ações indesejáveis nas dependências internas das Unidades do SAAE.
- e) Melhor eficiência e eficácia nos cuidados com o patrimônio público e relação com a rápida resposta e procedimentos a serem adotados de forma imediata nos casos que exijam intervenção dos órgãos de segurança pública.

TRATAMENTO DIFERENCIADO

No que se refere ao tratamento diferenciado, ressalta-se que pelos critérios de conveniência e oportunidade que regem os atos administrativos, ao se pretender contratar a prestação dos serviços de vigilância e eletrônica por uma mesma empresa, ao contrário de se restringir a competitividade viabiliza-se a prestação dos serviços. Afinal, colocar duas empresas de seguranças distintas, poderia ocasionar a complicações de ordem administrativa, pois, quando ocorrer um furto, qual das duas seria responsável? Com isso, o que fica exposto é o patrimônio público.

A opção pela contratação desta forma se reserva pelas características dos próprios públicos do SAAE de Sorocaba, os patrimônios públicos custodiados nas diversas Unidades e o próprio patrimônio humano, que motivam a contratação.

A opção econômica pela realização dos serviços e sua execução de maneira integrada, ou seja, que sejam serviços de vigilância humana desarmada, monitorada por veículos (pronta resposta) e de monitoramento eletrônico integrados entre si e operado por uma única empresa deste segmento econômico profissional, possibilita um eficiente e eficaz controle, fiscalização e gestão contratual, a par de se traduzir em notória vantagem financeira para o SAAE.

Ressaltamos o artigo 48, inciso III, da LC 123/06 foi alterado pela LC 147/14, que exclui a determinação da divisão de até 25% para a contratação de serviços.

Ainda visando a ampliação da competitividade, este Termo de Referência possibilita a subcontratação até o limite de 30%, em razão do Tribunal de Contas entender como razoável esse teto.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A licitação por preço global se justifica devido à natureza da contratação. O serviço de instalação, operação e manutenção de sistema de videomonitoramento e alarmes devem estar interligados e serem executados por uma única empresa, visto que envolvem informações sigilosas e proteção patrimonial do SAAE Sorocaba. A contratação por item pode prejudicar uma eventual apuração de responsabilidade no caso de alguma ocorrência.

Wilson José Duarte da Silva
Chefe Setor de Materiais e Logística

Claudio Roberto Baudenbacher
Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística.

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Pregão Presencial nº 01/2020 - Processo nº 3981/2020 - SAAE

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando **prestação de serviços de instalação, operação e manutenção de sistema de videomonitoramento, alarmes com fornecimento de equipamentos em regime de locação e toda mão de obra necessária para o desenvolvimento dos serviços a serem prestados nos próprios do SAAE**, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

INCLUIR PLANILHAS DOS ANEXOS D (PLANILHAS DE “A” A “D”)

O VALOR OFERTADO POR ESTA EMPRESA PARA A TOTALIDADE DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, OU SEJA, 24 (VINTE E QUATRO MESES) MESES É DE R\$ (.....).

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:
CNPJ-MF:
Inscrição Estadual:
Endereço completo:
Telefone/e-mail:

Dados do responsável para assinatura do Contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Telefone: ()

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Dados do preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Telefone: ()

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

..... (local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

_____, _____ de _____ de 2020.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “**HABILITAÇÃO**”, sob pena de sujeição às sanções estabelecidas edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012020**, destinado à

Razão Social: _____

CNPJ-MF: _____

Representante legal: _____

Cargo: _____

RG e CPF: _____

Assinatura: _____

OBS.: Este documento deverá ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchido e assinado na Sessão Pública.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, ALARMES COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE LOCAÇÃO E TODA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NOS PRÓPRIOS DO SAAE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3981/2020 – SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, engenheiro **MAURI GIÃO PONGITOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº - Bairro, na cidade de/..... – CEP.:, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu(a), senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o edital do **Pregão Presencial nº 01/2020** - Processo Administrativo nº **3981/2020 – SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº **3981/2020 - SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a fornecer para o **SAAE, prestação de serviços de instalação, operação e manutenção de sistema de videomonitoramento, alarmes com fornecimento de equipamentos em regime de locação e toda mão de obra necessária para o desenvolvimento dos serviços a serem prestados nos próprios do SAAE**, destinado a Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística, conforme a quantidade estimada, especificação e preço apresentado:

INCLUIR PLANILHAS DOS ANEXOS D (PLANILHAS DE “A” A “D”)

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. A **CONTRATADA** deverá concluir as instalações dos equipamentos e materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço – Anexo X que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável.

2.1.1. Os serviços serão executados nos locais indicados no Anexo II a) do Termo de Referência – Anexo II do edital.

2.2. O prazo de execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura contratual.

2.2.1. O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.2. Cada medição do serviço será considerada recebida após a conferência e aprovação do pelo fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.2.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e riscos relativos à substituição.

2.3. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas.

2.4. Fiscalização: O **SAAE** designará o(a) da Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística para representá-lo na qualidade de fiscalizador contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.4.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

2.5. Representação da CONTRATADA: Deverá ser mantido um representante, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

2.5.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

2.5.2. Devendo recolher ART vinculada para a execução dos serviços, quando o caso.

2.6. Regime de Contratação: empreitada por preço global.

2.7. Subcontratação: Poderá haver subcontratação de parcela do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta da **CONTRATADA** perante a Autarquia.

2.7.1. A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste **SAAE**, e a subcontratada deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, sua regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no instrumento convocatório, bem como o vínculo com a **CONTRATADA**.

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da **comunicação escrita da CONTRATADA**.

3.2. O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

3.2.1. O prazo de observação/vistoria será de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório

QUARTA – GARANTIA CONTRATUAL E SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL.

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data de assinatura do presente compromisso, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1. A garantia deverá ser pelo prazo da vigência do contrato, sendo de no mínimo 12 (doze) meses quando a vigência for maior que a anualidade, contados da assinatura do contrato ou do início dos serviços – conforme o caso, devendo ser ajustada para cobertura do prazo de vigência e proporcionalmente aos

acréscimos de valores, **sempre que necessário**, especialmente em casos de aditamento/apostilamentos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do termo de início.

4.1.2. A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo administrativo correspondente.

4.1.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

4.1.4. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

QUINTA – Reajuste de preços e pagamentos.

5.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem como, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

5.2. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times \frac{I}{I_0}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P₀ = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I₀ = Índice do mês de apresentação da proposta.

5.2.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

5.3. No mês subsequente à prestação do serviço a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** documento fiscal para conferência e aprovação do fiscalizador.

5.4. No mês subsequente à prestação do serviço a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** medição dos serviços executados durante o mês anterior e documento fiscal para conferência e aprovação do fiscalizador.

5.4.1. A medição e nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante

5.5. O pagamento será efetuado pelo **SAAE** no **4º (quarto) dia útil**, subsequentes a realização dos serviços, após a conferência e liberação da nota fiscal/fatura pelo Departamento/Setor responsável.

5.6. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.6.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

5.6.2. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.7. A **CONTRATA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias** e **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

a) Guia de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos

Trabalhistas (**CNDT**) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**).

5.7.1. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

5.8. Os documentos relacionados no subitem 5.7, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

SEXTA – Sanções por inadimplemento.

6.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital contrato e/ou do presente compromisso ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

6.1.1. Advertência, a critério do **SAAE**, nos casos de **descumprimento das condições de execução** pela **CONTRATADA**, quando não couber as sanções pecuniárias.

6.1.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do presente compromisso conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contratato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

6.1.3. Multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

6.1.4. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, no prazo estabelecido na Cláusula Quarta**, ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

6.1.5. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, na hipótese de aditamento de prazo**; ao fim dos quais, se as

adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

6.1.6. Advertência de, se a **CONTRATADA** não efetuar a adequação da garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, na hipótese de aditamento para acréscimo; e, no caso de reincidência, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

6.1.7. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar as certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS junto com o documento fiscal, conforme subitem 5.7;

6.1.8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**, sem observância do estabelecido no item 2.7;

6.1.9. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;

6.1.10. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

6.1.11. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

6.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**.

SÉTIMA – Recurso financeiro.

7.1. A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **24.08.00 3.3.90.39.00 17 512 5005 2165 04**.

OITAVA – Vinculação ao edital do Pregão Presencial nº 01/2020.

8.1. A execução do presente contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Presencial nº 01/2020**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº **3981/2020 - SAAE**.

8.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

8.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos exigidos por ocasião do certame, sendo:

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

CONTRATO Nº /SLC/2020

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) Certificado de Segurança, em nome da licitante, emitido pela Superintendência Regional no Estado de São Paulo do Departamento de Polícia Federal, com validade na data da apresentação;

h.1) Quando a Autorização para Funcionamento e o Certificado de Segurança forem obtidos por meio eletrônico do Sistema GESP (Gestão Eletrônica de Segurança Privada), conforme Portaria no 346/2006 - DG/DPF, será expedido apenas um documento, válido para as duas comprovações

i) Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome da licitante.

8.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei Geral):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos**

Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do pedido de compra originado da Ata de Registro de Preço ou do Aditamento. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

8.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei

Geral):

a) Qualificação Técnica Operacional.

a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia atualizada, em nome

da empresa com seu(s) responsável(is) técnico(s), com comprovação de vínculo profissional.

8.3.3.1. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

8.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):

a) Fazer prova de possuir capital social registrado ou patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor total registrado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.

a1) Se a opção da licitante for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

a1.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

ou

- Publicação em Diário Oficial;

- Publicação em Jornal; ou

- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

- Comprovação por Sped.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes

ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou
- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- Comprovação por Sped.

b2) A boa situação financeira da licitante será aferida mediante obtenção do Índices de Liquidez Geral (**LG**), Solvência Geral (**SG**) e Liquidez Corrente (**LC**), **iguais ou superiores a 1**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b3) As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

b4) Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular de empresa ou seu representante legal.

c) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

c1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

8.3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo VI do edital.

8.3.6. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>);

8.3.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.8. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao presente compromisso.

8.3.9. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

NONA – valor total do contrato.

9.1. O valor total do presente contrato, importa em R\$...... (.....).

DÉCIMA – vigência contratual

10 A vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

DÉCIMA SEGUNDA – rescisão contratual.

12.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

12.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

12.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA TERCEIRA – legislação aplicável.

13.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATO Nº /SLC/2020

13.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Eng. Mauri Gião Pongitor - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Fiscalizador

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ **02.** _____

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL

Nome – Cargo

RG

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /SLC/2020

OBJETO: Prestação de serviços de Instalação, operação e manutenção de sistema de videomonitoramento, alarmes com fornecimento de equipamentos em regime de locação e toda mão de obra necessária para o desenvolvimento dos serviços a serem prestados nos próprios do SAAE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista me extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade como artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, de de 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Mauri Gião Pongitor
CPF:
Data de nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Cargo: Diretor Geral
RG:
Telefone(s):

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Mauri Gião Pongitor
CPF:
Data de nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Cargo: Diretor Geral
RG:
Telefone(s):

Pelo FISCALIZADOR:

Nome:
CPF:
Data de nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Cargo:
RG:
Telefone(s):

Pela CONTRATADA:

Nome:
CPF:
Data de nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Cargo:
RG:
Telefone(s):

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato e seus respectivos aditamentos.

ANEXO IX

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº /SLC/2020.

DATA DA ASSINATURA: / /2020

VIGÊNCIA:

OBJETO: Prestação de serviços de Instalação, operação e manutenção de sistema de videomonitoramento, alarmes com fornecimento de equipamentos em regime de locação e toda mão de obra necessária para o desenvolvimento dos serviços a serem prestados nos próprios do SAAE.

VALOR (R\$): R\$ (.....).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2020.

Eng. Mauri Gião Pongitor

Diretor Geral

mauri@saaesorocaba.sp.gov.br

mauripongitor@globo.com

**OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da
assinatura do contrato.**

À
..... (nome da Contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

Pregão Presencial nº 01/2020 - Processo nº 3984/2020 - SAAE.

Objeto: Prestação de serviços de Instalação, operação e manutenção de sistema de videomonitoramento, alarmes com fornecimento de equipamentos em regime de locação e toda mão de obra necessária para o desenvolvimento dos serviços a serem prestados nos próprios do SAAE

Data para início dos serviços: ____ / ____ / ____
SERVIÇO A SER REALIZADO
.....

Responsável da Empresa:

Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:

Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2020.

DEPARTAMENTO/SETOR

OBS.: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.

ANEXO XI

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	Ref.: IT 001/Seg
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	DATA: 02/09/2020
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, CFTV, - CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE LOCAÇÃO E TODA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA E VIGILÂNCIA /SEGURANÇA PATRIMONIAL PRESENCIAL NÃO ARMADA.	Página 136 de 143
		Processo número: 3981/2020

1. PREÂMBULO.

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba, e a promoção da saúde e segurança dos profissionais.

2. Exigir dos seus empregados o uso de equipamento de proteção individual (EPI).

Os equipamentos de proteção individual para atividades específicas, deverão ser fornecidos após a sua identificação na Análise Preliminar de Risco (APR), que deverá ser estudada, elaborada e entregue pela contratada ao Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba com antecedência de no máximo 3 dias ao início dos serviços.

EPI básicos:

- Capacete;
- Botina com biqueira de composite/termoplástico;
- Óculos de proteção;
- Uniforme com identificação da empresa;
- Luvas;
- Cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo em “Y”.

O uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório de acordo com a

atividade e as condições avaliadas bem como sinalizações existentes;

O uso de óculos de grau deve ser feito com óculos de segurança sobreposto (ampla visão), ou quando o mesmo tiver lentes de segurança contra impactos;

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba, com um dia de antecedência ao início dos trabalhos. A integração será ministrada pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

- Informações sobre os riscos das atividades e meio de prevenção;
- Orientações quanto ao uso e higienização de EPI;
- Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho;
- Bloqueios elétricos, hidráulicos e pneumáticos;
- Permissão do Trabalho de Risco (PTR).

Os colaboradores contratados deverão portar e utilizar os EPI especificados na APR, sob pena do serviço ser paralisado a qualquer momento até que os desvios tenham sido sanados;

Além de tornar obrigatório o uso dos EPI por seus colaboradores, a contratada poderá ser requerida pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

A contratada deverá dar conhecimento e treinamento aos seus colaboradores quanto ao projeto, serviço, bem como o local onde serão executados;

Antes de iniciar qualquer trabalho de risco, a contratada deverá procurar o responsável designado pelo SAAE Sorocaba, o qual deverá providenciar a Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg

É obrigação da empresa contratada, determinar aos seus empregados à observância das seguintes regras:

- Fumar somente nas áreas determinadas;
- Não portar panos ou estopas nos bolsos, principalmente próximo a polias, correntes, cabos, correias, engrenagens e outros similares, quando em movimento;

- Não efetuar ajustes, manutenção ou limpeza próximo a polias, correntes, cordas, cabos, engrenagens e outros similares, quando em movimento;
- Não permitir que os colaboradores usem cabelo comprido solto próximo às máquinas;
- Não permitir o uso de relógios, pulseiras, anéis, correntes, jalecos e guarda-pó próximo às máquinas ou equipamentos em movimento;
- Não permitir brincadeiras.

3. Responsabilidades dos colaboradores das empresas contratadas

Cumprir as determinações deste documento;

Em caso de incêndio ou qualquer outra emergência, agir com calma e aguardar orientações dos colaboradores do SAAE Sorocaba;

Em caso de acidentes de trabalho avise imediatamente o seu supervisor ou responsável pela obra/serviço, e acione o SAMU pelo número de emergência 192 ou BOMBEIROS pelo número de emergência 193;

No decorrer do serviço, se perceber, sentir ou desconfiar da existência de algum risco, pare o serviço e avise o seu supervisor (líder) ou o Setor de Segurança do Trabalho do SAAE Sorocaba pelo número (15) 3224 – 5990, 9858 – 2734 ou 98158 – 0665.

4. Trabalhos em altura

Todo e qualquer trabalho realizado em níveis elevados somente podem ser iniciados após a emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg.

É obrigatório o uso de cinto de segurança paraquedista em todo trabalho executado a mais de 2 m (dois metros de altura do solo ou do piso), bem como a elaboração de Análise Preliminar de Risco – APR com base na atividade a ser realizada;

4.1 Pessoal

O trabalhador deverá possuir Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), constando exame de Eletroencefalograma, emitido pelo médico coordenador do PCMSO acusando que o trabalhador esteja apto para executar trabalhos em altura.

4.1.1 Poderá ser necessários outros exames a critério do médico da empresa.

4.1.2 A validade do ASO para trabalho em altura será de 6 meses.

4.1.3 Ser especializado no trabalho em que for executar, bem como estar familiarizado

com os equipamentos inerentes ao serviço.

4.1.4 Utilizar os EPI (Equipamentos de Proteção Individual) conforme disposto nas NR 6, 18 e 35 da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho, vigente e os indicados pela Segurança do Trabalho do SAAE Sorocaba.

4.1.5 É obrigatório uso do cinto de segurança, tipo paraquedista com duplo talabarte para todo serviço em altura.

4.1.6 Todos os trabalhadores em serviço em altura devem utilizar-se de capacete com jugular.

4.1.7 Utilizar roupas adequadas ao trabalho executado, não sendo permitido o uso de sandálias e chinelo.

4.1.8 Utilizar o cinto porta-ferramentas ou bolsa própria para guardar e transportar ferramentas manuais.

4.2 Uso de Escadas e Andaimés

4.2.1 As escadas devem estar em perfeitas condições de uso, ser bem apoiadas ou amarradas quando em uso, quando não for possível amarrá-las, devem ser seguras por outro colaborador;

4.2.2 A escada de abrir com travamento central não pode ter altura superior a 6 (seis), metros quando fechada deve ser rígida, estável e provida de dispositivos que a mantenha com abertura constante;

4.2.3 Não utilizar escadas metálicas para trabalhos envolvendo quadros elétricos, passagem de cabos energizados ou qualquer outra atividade que envolva energia elétrica;

4.2.4 Os andaimes deverão suportar a carga prevista e estar uniformemente distribuída. Para isto, a contratante deverá disponibilizar à contratada, o tipo de material a ser trabalhado e seu peso, para que seja dimensionada a montagem do andaime;

4.2.5 Para andaimes que tenham de suportar peso acima de 500 Kg, a empresa contratada deverá recolher Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assinada por engenheiro responsável;

4.2.6 As tábuas utilizadas deverão possuir no mínimo 25 mm (vinte e cinco milímetros), de espessura, ser isentas de trincas e nós, estar devidamente travadas para evitar deslizamentos e completarem totalmente o assoalho do andaime, não deixando aberturas;

4.2.7 É proibido o deslocamento de andaimes móveis com pessoas ou ferramentas sobre os mesmos;

4.2.8 Os andaimes devem conter travamentos diagonais, escada de acesso à plataforma de trabalho cujos pisos estejam situados acima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), dispor de sistema de guarda-corpo com altura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), para travessão superior e 0,70 m (setenta centímetros), para o travessão intermediário, rodapé com altura de 0,20 m (vinte centímetros), os montantes dos andaimes devem ser apoiados em sapatas sobre base sólida capaz de resistir aos esforços solicitados e as cargas transmitidas;

4.2.9 Devem estar amarrados em pontos fixos para que não haja o risco de tombamentos e quedas;

4.2.10 Andaimes de quadro não poderão ultrapassar a altura de 6 m (seis metros);

4.2.11 Para mais informações sobre trabalho em altura, vide instrução de trabalho I.T. 003/Seg.

5. Instalações elétricas

Todos os equipamentos deverão ser ligados à rede elétrica através de plugs e tomadas, não sendo permitida a ligação direta com pontas de cabos;

É responsabilidade e direito do supervisor da empresa contratada, verificar os bloqueios elétricos antes da realização de qualquer serviço onde envolva seus colaboradores diretos;

Nenhuma atividade envolvendo alta-tensão deve ser realizada por colaborador de empresa contratada sem que o mesmo seja qualificado, capacitado e autorizado por profissional habilitado (SAAE Sorocaba), e após emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/seg.

O acesso às salas elétricas para qualquer tipo de trabalho que venham a envolver inspeções, manutenção mecânica, manutenção civil, instrumentação, automação, isolamento térmico, limpeza de pisos, limpeza de filtros e componentes de ar-condicionado somente deverão ser realizados por profissional autorizado pelo SAAE Sorocaba e após a emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg.

Os eletricitistas devem estar capacitados, habilitados e qualificados conforme NR 10 Módulos I e II.

6. Ordem e limpeza

Todas as dependências ocupadas por empresa contratada devem-se manter

organizadas, limpas e arrumadas;

Passagens, passarelas, escadas deverão ser mantidas desimpedidas, facilitando o fluxo de movimentação;

Resíduos de papel, copos plásticos, metal, cabos elétricos, madeira, serragem, estopas, eletrodos e outros que não sejam parte integrante do processo do SAAE Sorocaba devem ser acondicionados em recipientes adequados e sinalizados;

A empresa contratada deverá disponibilizar uma equipe designada a manter os locais de trabalho organizados, sob pena de obstrução das atividades pelo SESMT do SAAE Sorocaba, até que as condições de base sejam restabelecidas;

A empresa contratada deverá dispor para cada frente de trabalho, uma bancada com no mínimo um torno de bancada (morsa), para a fixação de tubulações, chapas metálicas, peças etc.

7. Ferramentas, máquinas e equipamentos

- As ferramentas manuais devem ser mantidas em bom estado de conservação, sem cabos soltos, trincados ou quebrados; as talhadeiras, punções, martelos devem estar sem rebarbas para evitar estilhaços;
- Não utilizar canos ou outros meios para aumentar o comprimento das chaves de boca;
- Não portar ferramentas nos bolsos;
- Não deixar ferramentas sobre escadas, vãos, parapeitos, andaimes, tetos e outros lugares elevados onde possam vir a cair;
- É obrigatório o uso de óculos de segurança combinado ao protetor facial para serviços com esmeril, lixadeira, escovas de aço, furadeira, lavadora de alta pressão e qualquer outra ferramenta que possam desprender partículas;
- As partes móveis de máquinas (transmissão, serras elétricas, lixadeiras), devem estar sempre protegidas;
- Os colaboradores devem estar treinados e familiarizados com a máquina e seu correto modo de operação.

8. Normas Regulamentadoras

Atender as Normas Regulamentadoras:

- **NR 01** – Disposições Gerais / Ordem de Serviço;

- **NR04** – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT);
- **NR 05** – Comissão Interna De Prevenção De Acidentes (CIPA);
- **NR 06** – Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- **NR 07** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- **NR 09** – Programa De Prevenção De Riscos Ambientais (PPRA);
- **NR 10** – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- **NR 11** – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- **NR 12** – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- **NR 17** – Ergonomia;
- **NR 35** – Trabalhos em Altura.

9. Documentos obrigatórios

Toda empresa contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (apresentar em 30 dias após início das atividades) e implementar com evidências de ações no cronograma;

PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional; (apresentar 30 dias após início das atividades) e implementar com apresentação de evidências trimestralmente;

Cópia dos certificados de treinamento (NR 35 - Trabalho em Altura, NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade);

Realizar APR das atividades e treinar os funcionários quanto aos riscos e medidas de controle por etapas;

ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;

Comissão Interna de Prevenção à Acidentes – CIPA; (apresentar evidência de formação de comissão ou de designado pela empresa);

Ficha de EPI por Cargo (Cópia das evidências dos treinamentos de utilização dos EPI's);

Ordem de Serviço – OS, / Descrição de Riscos por Função – DRF, conforme NR-01 (Apresentar antes do início dos trabalhos);

O PPRA e PCMAT deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos. Todos os programas acima devem ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de colaboradores da empresa contratada.

Os documentos devem ser entregues ao Departamento responsável pela contratação.

O início das atividades da empresa fornecedora de serviços somente deverá ser autorizada, após avaliação e aprovação dos documentos supracitados pelo Setor de Segurança do Trabalho.

10. Integração de Segurança

Todos os colaboradores da empresa contratada deverão passar por integração de segurança e saúde do trabalho do SAAE antes do início das atividades.

11. Da composição do SESMT

A empresa contratada deve atender o dimensionamento dos componentes do SESMT, com profissionais especializados conforme o grau de risco da atividade.

Para atender aos programas de prevenção há a necessidade ao menos de um profissional atuando ao menos 40 horas mensais para a empresa, profissional esse que pode ser um técnico de segurança do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho habilitado junto ao Ministério do Trabalho.

12. Considerações finais

A empresa contratada deverá apresentar sempre que solicitada evidências de atendimento a todas as Normas de Segurança e Saúde do Trabalho, bem como as demais leis trabalhistas, junto ao Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba.

O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.

WAGNER PEREIRA DA SILVA
Reg. Nº SP/0147680
Chefe do Setor de Segurança e Saúde Ocupacional – SSSO